



Informação Técnica 684/2024

De: Priscila B. - CONADM
Para: CONADM - Conselho Administrativo
Data: 25/10/2024 às 09:01:06

Setores envolvidos:

CONADM

Ata 10ª Reunião Ordinária - 15/10/2024

Prezados Conselheiros,

Encaminho em anexo Ata, Parecer, e demais anexos tratados para assinaturas, referente à 10ª reunião ordinária do dia 15/10/2024.

Atenciosamente,

—

Priscila de Andrade Bertholucci

Diretora de Benefícios Previdenciários

Rua Senador Saraiva, 136 – Centro

(19)3633-6268/3631-5546

Anexos:

- 1_ATA_CONADM_15_10_2024.pdf
- 2_Relatorio_Adm_Fin_Agosto_2024.pdf
- 3_Relatorio_Adm_Fin_Setembro_2024.pdf
- 4_RELATORIO_CI_1_SEMESTRE_2024_29_assinado.pdf
- 5_Reestruturacao_Administrativa_Anteprojeto_LC.pdf
- 6_Taxa_de_Administracao.pdf
- 7_Parecer.pdf



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às 08h:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, sito à Rua Senador Saraiva, 136 – Centro. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (Secretária); FLÁVIA LEME GAMBA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; PEDRO LUENGO GARCIA; MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS; EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; suplentes: DULCELENE APARECIDA ABREU TONON, JÉSSICA SIMOES CHAGAS.** Participaram ainda, o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Sr. Cleber Augusto Nicolau Leme, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Ednéia Ridolfi e o Diretor Jurídico, Sr. Matheus de Paiva Mucin. A Diretora Administrativa abriu a reunião com o **1) RELATÓRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: Mostrou aos membros *Relatório Administrativo e Financeiro (doc. anexo)* com o fechamento do mês de agosto onde o quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev contava com um total de: 2.283 servidores ativos e 1.182 segurados inativos (aposentados e pensionistas). Continuou falando das Receitas do Plano Financeiro que fecharam em R\$ 5.614.207,70, já as Despesas fecharam em R\$ 5.717.883,90, ressaltou que o Plano Financeiro possuía uma reserva financeira do mês anterior que foi utilizada para suprir o déficit. Falou ainda dos recursos do fundo de Oscilação de risco repassado pelos entes no total de R\$ 91.772,19. Demonstrou que no Plano Previdenciário as Receitas fecharam em R\$ 2.367.448,86, informou ainda que a insuficiência financeira do Plano Previdenciário vem sendo cobrada da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal que justificam o não repasse no caput do art. 15, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (lei de custeio em vigor). Até o presente momento a UNIFAE é superavitária no Plano Previdenciário. Já as despesas do Plano Previdenciário fecharam em R\$ 2.251.613,53. Sobre a Taxa de Administração foi informado uma receita de R\$ 352.262,28, com despesas de R\$ 246.317,14, tais recursos são utilizados para manutenção do Instituto de Previdência e a sobra do mês foi incorporada ao Patrimônio investido. Relatou aos membros que na 15ª reunião do Comitê de Investimentos houve a apresentação da assessora de investimentos da BTG Pactual, a Sra. Vithoria Lechuga, que apresentou os seguintes fundos: BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIQ DE FI RF CP – CNPJ: 14.171.644/0001-57; BTG PACTUAL TESOURO SELIC INSTITUCIONAL – CNPJ: 37.927.707/0001-58; BTG S&P 500 – CNPJ 36.499.594/0001-74;



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546

Assinado por 9 pessoas: EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA, PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, JÉSSICA SIMOES CHAGAS, MARINHO CAMPOS, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, FLÁVIA LEME GAMBA e DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6228-19EF-FA87-300C> e informe o código 6228-19EF-FA87-300C



MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES -CNPJ: 41.287.933/0001-99. O Instituto de Previdência registrou no fechamento de agosto uma rentabilidade positiva R\$ 2.611.420,19, fechando o mês com um Patrimônio na totalidade de R\$ 214.521.947,35. E finalizou com o quadro da Meta Atuarial que na Política de Investimentos para 2024 do Instituto de Previdência foi de IPCA+5,16%, com rendimento/retorno positivo de 1,22% atingido pelo Instituto no mês de agosto, sendo a Meta mensal de 0,40% para toda a carteira no mês; e no ano rendimento de 5,84%, ante uma meta de 6,36%. Em seguida falou do Relatório de Fechamento do mês de setembro onde o quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev contava com um total de: 2.272 servidores ativos e 1.184 segurados inativos (aposentados e pensionistas). Continuou falando das Receitas do Plano Financeiro que fecharam em R\$ 5.673.448,12, já as Despesas fecharam em R\$ 5.772.317,57, ressaltou que o Plano Financeiro possuía uma reserva financeira do mês anterior que foi utilizada para suprir o déficit. Falou ainda dos recursos do fundo de Oscilação de risco repassado pelos entes no total de R\$ 91.953,50. Demonstrou que no Plano Previdenciário as Receitas fecharam em R\$ 2.353.137,51, informou ainda que a insuficiência financeira do Plano Previdenciário vem sendo cobrada da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal que justificam o não repasse no caput do art. 15, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (lei de custeio em vigor). Até o presente momento a UNIFAE é superavitária no Plano Previdenciário. Já as despesas do Plano Previdenciário fecharam em R\$ 2.242.387,61. Sobre a Taxa de Administração foi informado uma receita de R\$ 352.262,28, com despesas de R\$ 230.261,90, tais recursos são utilizados para manutenção do Instituto de Previdência e a sobra do mês foi incorporada ao Patrimônio investido. O Instituto de Previdência registrou no fechamento de setembro uma rentabilidade positiva R\$ 925.319,66, fechando o mês com um Patrimônio na totalidade de R\$ 215.432.374,06. A Meta Atuarial proposta na Política de Investimentos para 2024 do Instituto de Previdência foi de IPCA+5,16%. Assim, segue demonstrado na tabela abaixo, o rendimento/retorno positivo de 0,43% atingido pelo Instituto no mês de setembro e a Meta mensal de 0,86% para toda a carteira. **2) CREDENCIAMENTO: Processo nº 1.351/2024** – BTG PACTUAL S&P 500 BRL FI MULTIMERCADO – CNPJ: 36.499.594/0001-74 (Fundo de Investimento). **Processo nº 1.356/2024** – BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23 (Administrador); **Processo nº 1.357/2024** – BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CNPJ: 29.650.082/0001-00 (Gestor de Fundo de Investimento); **Processo nº 1.358/2024** – BANCO BTG PACTUAL S.A. – CNPJ: 30.306.294/0001-45; (Administrador); Após análise, os membros do Conselho deliberaram pela aprovação dos referidos processos de credenciamento, que já contaram com a devida homologação dos membros do Comitê de



Investimentos. **3) LEVANTAMENTO DE SERVIDORES ADMITIDOS ANTES DE CF:** Os Conselheiros foram informados da realização do levantamento dos servidores que ingressaram sem concurso, antes da Constituição de 1988,

onde foi solicitado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o prontuário, portaria de nomeação e na falta desta última, declaração do Gabinete, que comprovem a forma e data de admissão dos servidores. Não houve questionamentos. **4) RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 1º SEMESTRE DE 2024:** O Controle Interno disponibilizou aos membros do Conselho o Relatório do Controle Interno referente ao 1º

Semestre de 2024 (doc. anexo), a para ciência e se colocou à disposição dos Conselheiros em caso de dúvidas. **5) DO PROJETO DE LEI SOBRE O CONTROLE INTERNO:** O Diretor Jurídico apresentou minuta de anteprojeto para alteração da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017 (doc. anexo), cujo teor pretende regulamentar a seção de Controle Interno na

autarquia, suas atribuições, competências e deveres, dentro da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. **6) DO PROJETO DE LEI SOBRE O FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Prosseguindo, o Superintendente apresentou minuta de anteprojeto para alteração da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (doc. anexo), cujo teor pretende reverter percentual da conta identificada como sobra da despesa administrativa, caracterizada como taxa de administração, hoje na monta de R\$ 10.685.106,74 (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos) da seguinte forma: **a)** transferência ao Fundo de Oscilação de Risco de que trata o Art. 16 da referida lei, no valor de 01 (uma) folha de pagamento do Plano Financeiro – competência setembro de 2024, correspondente a R\$ 5.737.485,06 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos); **b)** reversão de R\$ 4.447.621,68 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) ao Plano Previdenciário para capitalização e pagamento de benefícios futuros desta massa; **c)** o restante do saldo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) permanecerá na conta identificada como taxa de administração para fazer frente às despesas eventuais para manutenção do IPSJBV. O referido projeto objetiva também regulamentar a data-base para repasse mensal da insuficiência financeira pelos entes municipais – assegurando o fluxo de caixa na autarquia previdenciária para pagamento dos benefícios do Plano Financeiro. Por fim, dispõe sobre a possibilidade de reverter ao Plano Previdenciário ao término de cada exercício financeiro, mediante deliberação do Conselho Administrativo, percentual da sobra da despesa administrativa da conta identificada taxa de administração. **7) SUGESTÃO DE PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI PARA RESTABELECE CRITÉRIO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE DO IPSJBV:** Aproveitando a



ocasião de leitura de anteprojetos legislativos supramencionados, por iniciativa do Conselho Administrativo, iniciou-se um debate sobre a possibilidade de alteração na legislação vigente, no sentido de restabelecer critérios de escolha do Superintendente a partir de eleição direta entre os servidores municipais, bem como, o estabelecimento de mandato fixo de 4 (quatro) anos. Assim, o presidente do Conselho Administrativo solicitou reunião extraordinária, agendada para o dia 17/10/2024 às 9:00hs, para debates e aprovação dos anteprojetos de lei apresentados, bem como, da continuidade dos debates da proposta de alteração legislativa para escolha do Superintendente via eleição direta pelos servidores, com sugestão da participação de todos os colegiados – Conselho Fiscal, Administrativo e Comitê de Investimentos. Neste sentido, o Superintendente pontuou que sempre foi a favor da escolha do gestor do IPSJBV por meio de eleição e com mandato fixo, apesar de ter sido indicado; porém entende que estamos em um momento de transição e que tal assunto deve ser debatido em momento oportuno e com a nova gestão municipal. Em seguida passou a palavra ao Presidente do Conselho que observando haver quórum, procedeu à análise dos processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO DIGITAL nº 1323/2024 – CLAUDIA REGINA ANDRADE GIANELLI LIMA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21034060100338240 de 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, para fim de averbação, e 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias com finalidade de compensação previdenciária, como atividade efetiva de magistério. **PROCESSO DIGITAL nº 1325/2024 – DEBORA CHIACCHIO PETRECA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 2100106010078240 de 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério. **PROCESSO DIGITAL nº 1361/2024 – FABIANA DOGO DE SOUZA PEZZUTO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC nº SPPREV 2024/022316 emitida pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério. **PROCESSO DIGITAL nº 1362/2024 – CELSO AUGUSTO TORRANO** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC nº SPPREV 2024/020174 emitida pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério.



PROCESSO DIGITAL nº 1363/2024 – SANDRA DE CASSIA DALCIN BERALDO – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21021070100022240 de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério. **PROCESSO DIGITAL nº 1364/2024 – LUCIMARA DOS SANTOS BORDAN** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21001080100279247 de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 1389/2024 – ALINE CANDIDO TORRES** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/IPSJBV nº 52 de 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO DIGITAL nº 1307/2024 – JOSÉ REGINALDO SANTOS FILHO** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2024, com fundamento artigo 3º da EC nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 104/2024 – JULIO CESAR JULIARI MATIELO** – Aposentadoria Especial. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pelo indeferimento do benefício, em acordo com o parecer jurídico e respeitando as análises de decisão técnica constantes nas fls. 54 e 55 que concluíram que a exposição a agentes nocivos a exposição a agentes nocivos foi inferior ao limite mínimo legal de 25 (vinte e cinco) anos para a concessão de aposentadoria especial, conforme estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.213/1991. Considerando que durante todo o labor foram reconhecidos alguns períodos como atividade especial e tendo em vista o Tema nº 942 do Supremo Tribunal Federal, caso haja interesse do servidor, poderá ser requerido em processo administrativo autônomo a conversão dos referidos tempos especiais em comum. **PROCESSO DIGITAL nº 1380/2024 – MARIA APARECIDA FRANCISCO GUTIERRES** – Pensão por morte. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão ao requerente, cônjuge do servidor público municipal aposentado por tempo de contribuição, Sr. Benedito Fernandes Gutierrez, ocorrido em 04/09/2024, com proventos integrais e sem paridade, retroativa à data do óbito, de forma vitalícia, com base no art. 40, §7º, I e 8º da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar Municipal 4.384/18. **PROCESSO DIGITAL nº 1352/2024 – PEDRO LUENGO GARCIA** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Antes da deliberação, o Conselheiro Pedro Luengo Garcia se ausentou, visto ser parte interessada, abstendo-se de votar. Após



análise, os demais membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes à 100% (cem por cento) do resultado da média das contribuições, sem paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2024, com fundamento artigo 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal, redação anterior à EC 103/2019. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10h50 (dez horas e cinquenta minutos) e eu, Priscila de Andrade Bertholucci, na qualidade de secretária do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro Presidente)

PRISCILA DE ANDRADE
BERTHOLUCCI
(Membro Secretária)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro Efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro Efetivo)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO
JUNIOR
(Membro Efetivo)

FLÁVIA LEME GAMBA
(Membro Efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro Efetivo)

DULCELENE APARECIDA ABREU
TONON
(Membro Efetivo)

JÉSSICA SIMOES CHAGAS
(Membro Efetivo)

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
(Superintendente)

MATHEUS DE PAIVA MUCIN
(Diretor Jurídico)

EDNÉIA RIDOLFI
(Diretora Adm/Financeira)





Informação Técnica 8- 340/2024

De: Ednéia R. - DIR - ADMF

Para: SUP - Superintendência

Data: 24/09/2024 às 15:11:39

Setores (CC):

SUP, COMINVEST, CONADM, CONFISC

Setores envolvidos:

SUP, COMINVEST, CONADM, DIR - ADMF, CONFISC

Relatório Administrativo/Financeiro - 2024

Prezados,

Segue relatório Administrativo/Financeiro do mês Agosto/2024 finalizado para suas análises.

Atenciosamente,

—
Ednéia Ridolfi

Diretora Administrativa/Financeira

Anexos:

Relatorio_ADM_FINANCEIRO_08_2024.pdf

INTRODUÇÃO

O Relatório tem por finalidade apresentar as atividades tramitadas na área administrativa e demonstrar a evolução patrimonial dos recursos financeiros do Instituto de Previdência no mês, em consonância com a legislação em vigor, a transparência da gestão, atendendo a Política de Investimentos - Manual Pró-Gestão. Também busca informar os dados sobre números de servidores ativos e inativos, quantitativos e qualitativos da Carteira de Investimentos, detalhando os ativos financeiros que a compõem.

BENEFÍCIOS

O Instituto de Previdência de São João da Boa Vista concedeu 01 (uma) aposentadoria no mês de agosto.

Os processos de concessão de benefícios previdenciários foram analisados pela Diretoria Benefícios e pelo Diretor Jurídico, garantindo assim que os mesmos atendam aos requisitos legais estabelecidos para sua concessão e pagamento. Todos os processos de concessão de benefícios foram analisados e aprovados pelos membros do Conselho de Administração e as respectivas Portarias publicadas em Jornal Oficial do Município.

SERVIDORES

Quadro com total de servidores ativos e inativos por plano Financeiro e Previdenciário e por entes: Prefeitura Municipal, UNIFAE, Câmara Municipal e IPSJBV no mês de agosto.

RECEITA - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
ENTE	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS	CONTRIBUIÇÕES ATIVOS	COMPREV	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	TOTAL
PREFEITURA	27.951,00	1.635.300,29	234.530,86	-135.728,28	1.897.782,15
UNIFAE	7.866,23	418.524,51	14.470,47	0,00	440.861,21
CÂMARA	1.572,01	12.402,08	4.689,26	-9.113,11	18.663,35
INSTITUTO	0,00	10.142,15	0,00	0,00	10.142,15
TOTAL	37.389,24	2.076.369,03	253.690,59	-144.841,39	2.367.448,86

No Plano Previdenciário, quando a insuficiência financeira é identificada, o Instituto de Previdência tem enviado notificações oficiais para cobrança. Tanto a Prefeitura Municipal quanto a Câmara Municipal estão justificando formalmente o não repasse amparado no *caput* do art. 15, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (lei de custeio em vigor). Em relação à esta questão, por recomendação do TCE/SP na análise das contas do exercício de 2021 enviamos estudo de anteprojeto de lei ao Executivo e que tramitou no Legislativo para adequar este dispositivo (art. 15) da lei de custeio ao estabelecido tanto nas normas federais, quanto na Constituição Federal que regulamentam a matéria. Porém, o Legislativo negou seguimento ao debate e tramitação do projeto por sua Comissão de Redação e Justiça sob justificativa simplista de que deveria ser devolvido ao Executivo para reestudo. Com a contratação de novo Atuário a partir de 25/07/2024 (Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda) o projeto devolvido foi encaminhado para estudo técnico atuarial e, após, será novamente encaminhado para tramitação pelo Executivo e Legislativo. Até o momento atual, a UNIFAE apresenta superávit no Plano Previdenciário.

DESPESA - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
ENTE	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PRECATÓRIOS	RPVs	TOTAL
PREFEITURA	1.581.902,88	296.796,50	154.811,05	0,00	0,00	2.033.510,43
UNIFAE	151.458,01	15.068,57	23.800,06	0,00	0,00	190.326,64
CÂMARA	26.800,68	0,00	975,78	0,00	0,00	27.776,46
TOTAL	1.760.161,57	311.865,07	179.586,89	0,00	0,00	2.251.613,53

A Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 e alterações, estabeleceu o percentual e a forma de cálculo da Taxa de Administração, para que mensalmente os Planos (Financeiro e Previdenciário) repassem o montante apurado contabilmente e individualizados, como forma de custear as despesas correntes e de capital necessárias para a organização e funcionamento do IPSJBV.

Assim, nos quadros abaixo, segue demonstrado os valores do mês de agosto/2024 da Receita-Taxa de Administração, bem como, as referidas despesas ocorridas no mês.

RECEITA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
154.500,35	197.761,93	352.262,28

DESPESA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
FOLHA ATIVOS INSTITUTO	114.791,02
CONTRIBUIÇÕES	10.881,60
MATERIAL DE CONSUMO	3.393,56
PASSAGENS, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E DIÁRIAS	46,85
CONSULTORIA	11.489,60
SERVIÇO PESSOA FÍSICA	9.837,05
SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	37.961,60
SERVIÇO TI	1.298,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP / TAXA ILUMINAÇÃO	24.086,58
INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES	1.200,00
EQUIPAMENTO PERMANENTE	0,00
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS - RETENÇÕES PAGAS	31.331,28
TOTAL	246.317,14

- ✓ Os prazos de cotização e resgate são de D+1 e D+3, respectivamente;
- ✓ O desempenho do fundo em relação ao risco/retorno foi avaliado e considerado satisfatório em períodos de 12 e 24 meses.

No entanto, um ponto crítico que merece atenção é o fato de que o fundo possui investimentos em debêntures da empresa Azul S/A, cuja classificação de risco atualmente está abaixo do mínimo exigido pela Política de Investimentos. Assim, a consultoria concluiu que o fundo inapto para receber novos recursos, em razão da não conformidade com a Política de 2024 do IPSJBV.

Além disso, o índice de SHARPE, que é um indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento, está em -0,31, na janela “12 meses”, ou seja, abaixo de 0,50, para ser considerado um fundo com boa relação risco/retorno.

Outro dado observado, foi o fato da Gestora FINACAP INVESTIMENTOS LTDA ocupar a posição número 311º no ranking de gestores da ANBIMA.

Com base nas informações constantes da documentação analisada e do resultado do parecer técnico emitido pela empresa de Consultoria Financeira contratada, os membros decidiram pelo não credenciamento do fundo FINACAP MAURITSSTAD FI EM AÇÕES.

Após a apresentação do BTG Pactual, os membros, em comum acordo, deliberaram solicitar uma análise da LDB Consultoria para o fundo BTG Pactual S&P 500 BRL Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ: 36.499.594/0001-74). Também foi decidido montar um processo para reunir a documentação necessária para uma análise completa pelo Comitê.

Devido à ausência da Sra. Ednéia Ridolfi, em férias regulares, o Comitê de Investimentos decidiu nomear o Sr. Cleber Augusto Nicolau Leme como

CNPJ 03.737.206/ 0001-97. Este valor será então aplicado no Fundo BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA PLUS – CNPJ 03.394.711/0001-86.

2 – Demais assuntos administrativos

Atuário – O IPSJBV encaminhou a base de dados ao novo atuário contratado com a finalidade de apresentação de cálculo atuarial oficial e para embasar os estudos de mitigação de déficit atuarial que será oportunamente, ao final dos trabalhos, discutido com a Autarquia UNIFAE, com o Executivo e com o Legislativo, buscando meios de equacionar o desequilíbrio financeiro existente, sem contudo inviabilizar o Município do ponto de vista orçamentário, financeiro e fiscal. Foram apresentadas algumas inconsistências no banco de dados que já devidamente tratadas foram reencaminhadas ao atuário. Desta forma aguardamos a conclusão dos estudos técnicos.

Censo Previdenciário – Fechamos o mês de agosto com um percentual de 43% de segurados que realizaram o recadastramento, ou seja, 985 servidores, sendo que 57% ainda estavam pendentes correspondendo 1305 servidores que ainda não realizaram. Será reforçado na próxima reunião do Grupo de Trabalho do Censo Previdenciário, nomeado pela Portaria nº 18.091/2024 a necessidade de conscientizar o servidor para que atualize os dados cadastrais e da importância de base de dados sólida para amparar os estudos técnicos que reflitam a real situação da nossa autarquia previdenciária.

ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

1 – Cenário Econômico

Em agosto de 2024, o cenário econômico global enfrentou vários desafios e oportunidades. A inflação foi uma preocupação significativa em diversas

economias desenvolvidas e emergentes, levando a políticas monetárias cautelosas e, em alguns casos, ao aumento das taxas de juros.

Nos Estados Unidos, o mercado de trabalho mostrou sinais de estabilidade, mas a inflação permaneceu acima das metas, obrigando o *Federal Reserve* a manter uma política de juros mais rígida. Na Europa, a situação variou entre os países, como a Alemanha e a França que navegou em meio a pressões inflacionárias e desafios energéticos. O Reino Unido lidou com os impactos contínuos do Brexit em sua economia.

Na Ásia, a China implementou políticas para estabilizar seu setor imobiliário e inovar em tecnologias de ponta, enquanto o Japão se concentrou na digitalização e na transição energética. Os mercados emergentes estiveram em uma posição delicada, enfrentando a volatilidade cambial e a necessidade de reformas estruturais para atrair investimentos.

O comércio global enfrentou tensões, mas com esforços para reestruturar cadeias de suprimentos e fortalecer parcerias econômicas. A transição energética e as políticas ambientais também estiveram no centro das atenções, impulsionando investimentos em energia renovável e tecnologias sustentáveis.

Esse panorama demandou que empresas e governos atuassem de maneira estratégica para garantir estabilidade econômica e crescimento sustentável em um ambiente internacional dinâmico.

O cenário econômico do Brasil apresentou uma série de desafios e avanços. A economia do país esteve em um processo de recuperação, influenciada tanto por fatores internos quanto externos.

A inflação, que havia sido um ponto de preocupação nos anos anteriores, mostrava sinais de desaceleração, mas ainda requer atenção do Banco Central para assegurar que as expectativas inflacionárias permanecessem ancoradas.

As taxas de juros, embora ainda elevadas em comparação com períodos de expansão econômica, estiveram em pauta para possíveis ajustes conforme a inflação apresentasse uma tendência decrescente.

O mercado de trabalho mostrou sinais positivos, com um aumento gradual no emprego formal. No entanto, questões estruturais, como a desigualdade de renda e o mercado de trabalho informal, ainda persistiram como desafios significativos.

No campo fiscal, o governo trabalhou para manter a trajetória de consolidação fiscal, buscando controlar o déficit enquanto tentava equilibrar a necessidade de investimentos em infraestrutura e programas sociais. As reformas econômicas, especialmente aquelas relacionadas ao sistema tributário e à previdência, continuaram em discussão para aumentar a competitividade do país.

No setor externo, o Brasil se beneficiou de preços relativamente altos de *commodities*, embora as incertezas no comércio internacional e as tensões geopolíticas globais exigissem uma abordagem cautelosa. A diversificação dos parceiros comerciais e o aumento das exportações de produtos de maior valor agregado eram prioridades para melhorar a balança comercial do país.

Adicionalmente, esforços para promover sustentabilidade e inovação tecnológica ganharam força, com investimentos sendo direcionados para energia renovável e tecnologia da informação como partes de uma estratégia para modernizar a economia brasileira.

Em resumo, o cenário econômico do Brasil em agosto de 2024 foi de recuperação cautelosa, com foco em solucionar desafios estruturais históricos enquanto se aproveitavam oportunidades no cenário global.

2 – Carteira de Investimentos

O Instituto de Previdência registrou no fechamento de agosto uma rentabilidade positiva R\$ 2.611.420,19, fechando o mês com um Patrimônio na totalidade de R\$ 214.521.947,35.

Investimentos x Meta Atuarial (Mês a Mês)

Mês	Saldo no Mês (R\$)	Retorno no Mês (R\$)	Retorno Acumulado (R\$)	Retorno no Mês (%)	Retorno Acumulado (%)	Meta para o Mês (%)	Meta Acum (%)
janeiro	200.775.472,45	-196.420,28	-196.420,28	-0,09%	-0,09%	0,84%	0,84%
fevereiro	203.559.426,19	2.531.295,82	2.334.875,54	1,23%	1,13%	1,25%	2,11%
março	206.931.475,70	3.043.151,63	5.378.027,17	1,46%	2,61%	0,58%	2,70%
abril	205.796.435,13	-1.341.343,67	4.036.683,46	-0,59%	2,01%	0,80%	3,52%
maio	190.394.296,43	1.039.371,74	5.076.055,20	0,44%	2,46%	0,42%	3,96%
junho	208.397.855,81	1.833.791,06	6.909.846,26	0,88%	3,39%	0,63%	5,09%
julho	211.246.860,16	2.408.658,59	9.318.504,85	1,13%	4,56%	0,80%	5,94%
agosto	214.521.947,35	2.611.420,19	11.929.925,04	1,22%	5,84%	0,40%	6,36%

Observamos no quadro abaixo, a composição da carteira do Instituto por enquadramento/artigo em valores e porcentagens, confrontado com a Política de Investimentos para 2024. Os membros do Comitê de Investimentos nas suas análises e estratégias dos investimentos, estão buscando adequar a carteira ao que foi estipulado para o exercício, somado ao cenário econômico para o cumprimento de Meta.

PATRIMÔNIO POR ENQUADRAMENTO x POLÍTICA DE INVESTIMENTOS						
Artigo	Patrimônio (R\$)	Aplicado (%)	Rentabilidade (R\$)	Política de Investimentos	Meta Atuarial	
Art 7, I, a - Títulos Públicos Diretos - RF	124.041.822,59	57,82%	811.653,56	42,00%	IPCA + 5,16	
Art 7, I, b - Fundos 100% TP - RF	17.987.267,25	8,38%	163.879,99	10,00%	Meta do Mês	
Art 7, III, a - Fundos Renda Fixa - RF	43.094.126,62	20,09%	422.899,99	22,00%	0,40%	

PLANO PREVIDENCIÁRIO												
CNPJ	TÍTULOS PÚBLICOS	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
N/A	NTN-B 760199 20240815 / 1291446	4.302.551,14	0,00	4.323.114,41	0,00	20.563,27	0,48%	--	--	--	ago/24	0,00
N/A	NTN-B 760199 20240815 / 1355534	8.136.471,36	0,00	8.175.262,60	0,00	38.791,24	0,48%	--	--	--	ago/24	0,00
N/A	NTN-B 760199 20240815 / 1387786	3.752.518,91	0,00	3.772.172,80	0,00	19.653,89	0,52%	--	--	--	ago/24	0,01
N/A	NTN-B 760199 20250515 / 1504836	4.099.244,63	0,00	0,00	4.129.782,44	30.537,81	0,74%	--	--	--	mai/25	368.311,87
N/A	NTN-B 760199 20250515 / 813218	6.054.029,33	0,00	0,00	6.098.525,44	44.496,11	0,73%	--	--	--	mai/25	93.073,19
N/A	NTN-B 760199 20260815 / 1504837	4.215.774,54	0,00	121.582,90	4.124.169,54	29.977,90	0,72%	--	--	--	ago/26	345.549,42
N/A	NTN-B 760199 20260815 / 813216	6.057.230,44	0,00	175.804,03	5.926.245,36	44.818,95	0,75%	--	--	--	ago/26	65.610,71
N/A	NTN-B 760199 20270515 / 1504838	2.047.433,35	0,00	0,00	2.061.959,00	14.525,65	0,71%	--	--	--	mai/27	177.937,97
N/A	NTN-B 760199 20270515 / 782333	4.978.116,61	0,00	0,00	5.014.792,55	36.675,94	0,74%	--	--	--	mai/27	162.094,56
N/A	NTN-B 760199 20270515 / 813219	3.028.562,80	0,00	0,00	3.051.200,84	22.638,04	0,75%	--	--	--	mai/27	47.326,12
N/A	NTN-B 760199 20280815 / 782332	5.122.411,14	0,00	148.757,26	5.011.038,10	37.384,22	0,74%	--	--	--	ago/28	142.042,72
N/A	NTN-B 760199 20280815 / 813217	5.047.289,78	0,00	147.353,88	4.937.425,27	37.489,37	0,75%	--	--	--	ago/28	54.895,52
N/A	NTN-B 760199 20290515 / 782334	4.976.216,98	0,00	0,00	5.012.845,66	36.628,68	0,74%	--	--	--	mai/29	161.922,37
N/A	NTN-B 760199 20290515 / 813220	3.025.986,20	0,00	0,00	3.048.655,62	22.669,42	0,75%	--	--	--	mai/29	47.387,20
N/A	NTN-B 760199 20290515 / 839876	0,00	1.999.220,86	0,00	2.002.597,84	3.376,98	0,17%	--	--	--	mai/29	3.376,98
N/A	NTN-B 760199 20300815 / 782331	5.116.693,39	0,00	148.629,68	5.005.237,16	37.173,45	0,74%	--	--	--	ago/30	141.325,13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



N/A	NTN-B 760199 20300815 / 839879	0,00	4.998.550,92	0,00	5.006.768,12	8.217,20	0,16%	--	--	--	ago/30	8.217,20
N/A	NTN-B 760199 20350515 / 1295840	2.132.347,23	0,00	0,00	2.148.252,45	15.905,22	0,75%	--	--	--	mai/35	338.639,87
N/A	NTN-B 760199 20350515 / 839878	0,00	7.985.938,08	0,00	7.999.068,50	13.130,42	0,16%	--	--	--	mai/35	13.130,42
N/A	NTN-B 760199 20400815 / 1187461	11.105.486,98	0,00	312.568,85	10.869.906,58	76.988,45	0,70%	--	--	--	ago/40	1.737.678,78
N/A	NTN-B 760199 20450515 / 1387780	4.225.143,77	0,00	0,00	4.254.493,95	29.350,18	0,69%	--	--	--	mai/45	480.464,09
N/A	NTN-B 760199 20450515 / 1475617	2.072.943,00	0,00	0,00	2.087.204,29	14.261,29	0,69%	--	--	--	mai/45	195.379,00
N/A	NTN-B 760199 20450515 / 839885	0,00	3.994.950,82	0,00	4.001.552,53	6.601,71	0,17%	--	--	--	mai/45	6.601,71
N/A	NTN-B 760199 20500815 / 1387783	5.288.412,71	0,00	146.460,83	5.178.316,12	36.364,24	0,70%	--	--	--	ago/50	571.544,19
N/A	NTN-B 760199 20500815 / 1475618	2.129.805,56	0,00	58.558,82	2.085.794,20	14.547,46	0,69%	--	--	--	ago/50	189.681,54
N/A	NTN-B 760199 20500815 / 839885	0,00	2.993.536,50	0,00	2.998.499,53	4.963,03	0,17%	--	--	--	ago/50	4.963,03
N/A	NTN-B 760199 20550515 / 1387784	5.288.116,85	0,00	0,00	5.324.806,17	36.689,32	0,69%	--	--	--	mai/55	602.606,13
N/A	NTN-B 760199 20550515 / 1475619	2.072.198,72	0,00	0,00	2.086.488,02	14.289,30	0,69%	--	--	--	mai/55	196.444,67
N/A	NTN-B 760199 20550515 / 839882	0,00	4.302.751,94	0,00	4.309.850,24	7.098,30	0,16%	--	--	--	mai/55	7.098,30
N/A	NTN-B 760199 20600815 / 1387785	5.287.144,38	0,00	145.567,78	5.177.916,32	36.339,72	0,70%	--	--	--	ago/60	572.574,83
N/A	NTN-B 760199 20600815 / 1475620	2.132.482,11	0,00	58.176,08	2.088.855,81	14.549,78	0,69%	--	--	--	ago/60	190.322,13
N/A	NTN-B 760199 20600815 / 839883	0,00	2.994.617,92	0,00	2.999.574,94	4.957,02	0,17%	--	--	--	ago/60	4.957,02
ART 7º, I, a - Títulos Públicos		111.694.611,91	29.269.567,04	17.734.009,92	124.041.822,59	811.653,56						6.931.156,68

Assinado por 2 pessoas: EZEQUIAS DE FREITAS JUNIOR, DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6228-19EF-FA87-300C e informe o código 6228-19EF-FA87-300C



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



CNPJ	Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
10.922.432/0001-03	ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF LP	2.407.461,18	0,00	0,00	2.420.447,10	12.985,92	0,54%	0,54%	0,21	16-13	D+1du	2.420.447,10
10.756.541/0001-06	ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF LP	1.131.414,59	0,00	0,00	1.139.640,81	8.226,22	0,73%	0,73%	0,8	21-20	D+1du	-32.784,76
19.523.305/0001-06	BB PREV RF TP VII FI	1.844.784,87	0,00	1.853.247,50	0,00	8.462,63	0,46%	0,84%	0,04	46-40	D+0	0,00
12.672.120/0001-14	DAYCOVAL FUNDO DE RF ALOCAÇÃO DINÂMICA	1.851.573,45	0,00	0,00	1.861.685,42	10.111,97	0,55%	0,55%	0,23	1554-1537	D+3du	861.685,42
44.345.590/0001-60	BB PREV RF TP XXI FI	5.615.659,74	0,00	5.645.834,79	0,00	30.175,05	0,54%	0,92%	0,02	370-79	D+0	0,00
13.455.117/0001-01	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI	2.099.461,89	0,00	0,00	2.111.523,05	12.061,16	0,57%	0,57%	0,21	112-112	D+1du	1.511.523,06
10.787.822/0001-18	SAFRA IMA FIC FI RF	2.138.179,86	0,00	0,00	2.152.333,62	14.153,76	0,66%	0,66%	0,48	36-36	D+4du	152.333,62
21.838.150/0001-49	ITAÚ INST ALOC DINÂMICA RF FIC FI	4.239.453,56	0,00	0,00	4.269.336,35	29.882,79	0,70%	0,70%	0,12	203-198	D+1du	269.336,35
ART 7º, I, b - Fundos de Títulos Públicos		21.327.989,14	0,00	7.499.082,29	13.954.966,35	126.059,50						5.182.540,79

CNPJ	Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
07.861.554/0001-22	BB PREV RF IMA-B FI	844.751,41	0,00	0,00	848.387,40	3.635,99	0,43%	0,43%	0,52	234-227	D+1du	-94.981,92
13.077.418/0001-49	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	2.030.199,80	32.809.326,08	31.499.960,71	3.416.725,96	77.160,79	0,86%	0,89%	0,04	1167-1191	D+0	1.967.937,39
03.737.206/0001-97	FI CAIXA BRASIL RF REF DI LP	9.979.776,56	0,00	5.000.000,00	5.063.854,68	84.078,12	0,88%	0,88%	0,04	1023-1059	D+0	499.415,09



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



24.011.864/0001-77	PORTO SEGURO IMA-B5 FIC FI RENDA FIXA LP	5.176.875,47	0,00	0,00	5.208.958,29	32.082,82	0,62%	0,62%	0,21	135-134	D+1du	5.208.958,29
03.399.411/0001-90	BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM	11.410.161,57	5.000.000,00	0,00	16.519.304,09	109.142,52	0,92%	0,91%	0,03	508-531	D+0	659.588,42
ART 7º, III, a - Fundos de renda Fixa		29.441.764,81	37.809.326,08	36.499.960,71	31.057.230,42	306.100,24						8.240.917,27

CNPJ	Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
14.091.645/0001-91	BB PREV RF CRÉDITO PRIV IPCA III FI	4.123.758,32	0,00	0,00	4.168.093,31	44.334,99	1,08%	1,08%	0,34	43-39	D+30	1.296.445,61
ART 7º, V, b - Fundos de renda Fixa		4.123.758,32	0,00	0,00	4.168.093,31	44.334,99						1.296.445,61

CNPJ	Ativos Renda Variável	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
38.280.883/0001-03	GUEPARDO VALOR INST FIC FIA	5.203.476,78	0,00	0,00	5.500.257,35	296.780,57	5,70%	5,70%	--	99-97	D+32	5.500.257,36
08.279.304/0001-41	ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	88.847,06	0,00	0,00	92.256,80	3.409,74	3,84%	3,84%	1,02	1722-1611	D+3du	-4.226.429,22
03.394.711/0001-86	BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS	5.218.460,09	0,00	0,00	5.563.676,07	345.215,98	6,62%	6,62%	0,88	47-47	D+2du	1.007.113,59
35.726.741/0001-39	TARPON GT INST I FIC FIA	5.205.912,07	0,00	5.258.088,24	0,00	52.176,17	1,00%	3,91%	--	54-53	D+32	0,00
ART 8º, I - Renda Variável		15.716.696,00	0,00	5.258.088,24	11.156.190,22	697.582,46						2.280.941,73



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
21.752.617/0001-33	BB MULTIMERCADO NORDEA IE FI	4.422.337,18	0,00	0,00	4.591.086,69	168.749,51	3,82%	3,82%	1,76	14-14	D+5du	591.086,69
33.913.562/0001-85	MS GLOBAL OPPORT DÓLAR ADV FIC FIA IE	1.762.527,33	0,00	0,00	1.878.122,17	115.594,84	6,56%	6,56%	--	6199-5969	D+5du	-121.877,83
ART 9º, II, a - Investimento no Exterior		6.184.864,51	0,00	0,00	6.469.208,86	284.344,35						469.208,86

CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
24.633.818/0001-00	SICREDI - FIM BOLSA AMERICANA LP	7.418.513,64	0,00	0,00	7.605.238,50	186.724,86	2,52%	2,52%	--	14596-14104	D+1	2.605.238,49
ART 10º, I - Fundos Estruturados		7.418.513,64	0,00	0,00	7.605.238,50	186.724,86						2.605.238,49

TOTAL PLANO PREVIDENCIÁRIO	195.908.198,33	67.078.893,12	66.991.141,16	198.452.750,25	2.456.799,96							27.006.449,43
-----------------------------------	-----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

PLANO FINANCEIRO

CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
13.077.418/0001-49	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,00	2.331.472,83	1.881.211,59	464.556,93	14.295,69	0,85%	0,89%	0,04	1167-1191	D+0	14.295,69
TOTAL PLANO FINANCEIRO		0,00	2.331.472,83	1.881.211,59	464.556,93	14.295,69						14.295,69



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Assinado por 2 pessoas: EDNEIA RIBALBA FERREIRA, DANIEL DA COSTA, PEDRO LUENGO GARCIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaprev.tdoc.com.br/verificacao/6228-19EF-FA87-300C e informe o código 6228-19EF-FA87-300C

FUNDO DE OSCILAÇÃO												
CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
13.077.418/0001-49	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	5.121.845,52	5.653,79	0,00	5.173.213,14	45.713,83	0,89%	0,89%	0,04	1167-1191	D+0	1.039.842,27
TOTAL FUNDO DE OSCILAÇÃO		5.121.845,52	5.653,79	0,00	5.173.213,14	45.713,83						1.039.842,27

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO												
CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
13.077.418/0001-49	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	6.222.335,90	200.000,00	80.000,00	6.399.126,13	56.790,23	0,89%	0,89%	0,04	1167-1191	D+0	1.357.939,34
35.292.588/0001-89	BB PREV RF ALOC ATIVA RT FIC FI	3.994.480,41	0,00	0,00	4.032.300,90	37.820,49	0,95%	0,95%	--	682-668	D+3du	681.083,46
TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		10.216.816,31	200.000,00	80.000,00	10.431.427,03	94.610,72						2.039.022,80

TOTAL CONSOLIDADO	Saldo Inicial no mês (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo Final no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)
	211.246.860,16	69.616.019,74	68.952.352,75	214.521.947,35	2.611.420,20

São João da Boa Vista, 24 de setembro de 2024

Ednéia Ridolfi
Diretora Adm/Financeira

Cleber Augusto Nicolau Leme Superintendente
Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C940-82E0-4966-B8C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 24/09/2024 15:12:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 24/09/2024 16:51:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaprev.1doc.com.br/verificacao/C940-82E0-4966-B8C0>



RELATÓRIO

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DO SÃO JOÃO PREV

setembro/2024



QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 30/09/2024

PLANO FINANCEIRO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	637	2	38	0	677
PENSIONISTAS	118	3	9	0	130
TOTAL - INATIVOS	755	5	47	0	807
ATIVOS	627	1	69	3	700

PLANO PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	277	2	16	0	295
PENSIONISTAS	80	0	2	0	82
TOTAL - INATIVOS	357	2	18	0	377
ATIVOS	1.363	9	192	8	1.572

TOTAL GERAL - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	914	4	54	0	972
PENSIONISTAS	198	3	11	0	212
TOTAL - INATIVOS	1.112	7	65	0	1.184
ATIVOS	1.990	10	261	11	2.272

RECEITAS E DESPESAS – APURAÇÃO DE INSUFICIÊNCIAS

As contribuições previdenciárias (patronal e servidor) foram repassadas ao Instituto de Previdência de forma regular nos planos Financeiro e Previdenciário, sem nenhum registro de inadimplência pelas entidades: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Centro Universitário - UNIFAE e Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Os repasses de insuficiência financeira mensais destinados à amortização do déficit financeiro do plano

Financeiro, conforme plano de amortização instituído pela Lei Municipal 4.574 de 05/11/2019, também foram repassados dentro do prazo.

Segue abaixo quadros das receitas orçamentárias arrecadas e despesas orçamentárias ocorridas no mês de setembro.

RECEITA - PLANO FINANCEIRO						
ENTE	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS	CONTRIBUIÇÕES ATIVOS	COMPREV	PARCELAMENTO	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	TOTAL
PREFEITURA	105.518,77	1.218.990,96	125.119,39	0,00	3.909.963,77	5.359.592,89
UNIFAE	13.484,74	236.729,17	6.832,39	0,00	0,00	257.046,30
CÂMARA	2.506,32	5.145,42	1.569,92	0,00	39.913,30	49.134,96
INSTITUTO	0,00	7.673,97	0,00	0,00	0,00	7.673,97
TOTAL	121.509,83	1.468.539,52	133.521,70	0,00	3.949.877,07	5.673.448,12

Importante ressaltar que no Plano Financeiro, quando há uma sobra financeira do mês anterior dos entes, é utilizada para o cálculo do déficit do Plano no período.

DESPESA - PLANO FINANCEIRO						
ENTE	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PRECATÓRIOS	RPVs	TOTAL
PREFEITURA	4.590.091,24	528.952,51	129.045,54	67.095,15	44.408,45	5.359.592,89
UNIFAE	270.267,15	68.282,88	23.800,06	1.239,63	0,00	363.589,72
CÂMARA	26.963,04	21.640,32	531,60	0,00	0,00	49.134,96
TOTAL	4.887.321,43	618.875,71	153.377,20	68.334,78	44.408,45	5.772.317,57

RESERVA - FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO			
PREFEITURA	UNIFAE	CÂMARA	TOTAL
85.488,03	5.653,79	811,68	91.953,50

A Lei Complementar nº 4.574, 05 de novembro de 2019, art. 16, criou o Fundo de Oscilação de Risco. No quadro acima está demonstrado os valores repassados mensalmente pelos entes: Prefeitura Municipal, UNIFAE e Câmara Municipal, ficando capitalizados, podendo ser utilizados para cobertura de eventual insuficiência financeira apurada pelo Instituto de Previdência.

RECEITA - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
ENTE	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS	CONTRIBUIÇÕES ATIVOS	COMPREV	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	TOTAL
PREFEITURA	28.862,58	1.638.301,84	211.758,58	-150.196,03	1.878.923,00
UNIFAE	7.866,23	423.970,84	14.470,47	0,00	446.307,54
CÂMARA	1.572,01	12.402,08	4.689,26	-9.113,11	18.663,35
INSTITUTO	0,00	9.243,62	0,00	0,00	9.243,62
TOTAL	38.300,82	2.083.918,38	230.918,31	-159.309,14	2.353.137,51

No Plano Previdenciário, quando a insuficiência financeira é identificada, o Instituto de Previdência tem enviado notificações oficiais para cobrança. Tanto a Prefeitura Municipal quanto a Câmara Municipal estão justificando formalmente o não repasse amparado no *caput* do art. 15, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (lei de custeio em vigor). Em relação à esta questão, por recomendação do TCE/SP na análise das contas do exercício de 2021 enviamos estudo de anteprojeto de lei ao Executivo e que tramitou no Legislativo para adequar este dispositivo (art. 15) da lei de custeio ao estabelecido tanto nas normas federais, quanto na Constituição Federal que regulamentam a matéria. Porém, o Legislativo negou seguimento ao debate e tramitação do projeto por sua Comissão de Redação e Justiça sob justificativa simplista de que deveria ser devolvido ao Executivo para reestudo. Com a contratação de novo Atuário a partir de 25/07/2024 (Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda) o projeto devolvido foi encaminhado para estudo técnico atuarial e, após, será novamente encaminhado para tramitação pelo Executivo e Legislativo.

Até o momento atual, a UNIFAE apresenta superávit no Plano Previdenciário.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP / TAXA ILUMINAÇÃO	26.114,20
INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES	1.200,00
EQUIPAMENTO PERMANENTE	0,00
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS - RETENÇÕES PAGAS	31.523,92
TOTAL	230.261,90

Os recursos denominados “Taxa de Administração” vindos dos planos Financeiro e Previdenciário são utilizados para manutenção do Instituto de Previdência, tais como: folha de pagamento dos seus servidores, gastos com manutenção predial, veicular, água/esgoto, energia elétrica, serviços contratuais, mão-de-obra especializada, aquisições de materiais de escritório, produtos de limpeza e higienização e demais despesas.

Com isso, a sobra do mês será incorporada ao Patrimônio investido e capitalizado do Instituto de Previdência.

SUPERINTENDÊNCIA

1 - Investimentos

Na décima sétima reunião do Comitê de Investimentos, houve a participação do assessor, Sr. Pedro Velardo da FIDUS INVEST, que iniciou sua apresentação destacando que a gestora V8 CAPITAL possui R\$ 5,6 bilhões sob sua gestão, 5 RPPS, 7 EFPCs, mais de 70 investidores institucionais e uma equipe de 26 colaboradores em 2 escritórios. Ele apresentou um histórico dos sócios e o organograma da empresa, além de um quadro de governança para monitoramento dos fundos. Discorrendo sobre os fundos de renda fixa, apresentou: V8 CASH FIC FI RENDA FIXA: R\$ 1 bilhão, taxa de administração de 0,40% a.a., cotização/liquidação D+0, com 24.740 cotistas. V8 CASH PLATINUM FIC FI RENDA FIXA CP: R\$ 1.013.033.921,89, taxa de 0,50% a.a., cotização D+10 e liquidação D+12, com 19.092 cotistas. V8 VANQUISH TERMO

FIRE: R\$ 339.080.631,35, taxa de 0,40% a.a., cotização D+6 e liquidação D+7, com 4.306 cotistas. V8 SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES: R\$ 94.977.248,55, taxa de 0,20% a.a., ambos os prazos D+0.

A pedido dos membros do Comitê, O Sr. Pedro Velardo encaminhou o material apresentado para análise detalhada pelo Comitê de Investimentos.

Nesta reunião, foi apresentado o desempenho dos investimentos de agosto de 2024, que resultou em uma rentabilidade positiva de R\$ 2.611.420,20, com um patrimônio consolidado de R\$ 214.521.947,35

O Superintendente informou que durante o fechamento de agosto, a Diretora Administrativa/Financeira constatou que uma aplicação de R\$ 5 milhões, aprovada na reunião do dia 28/08/2024, não foi realizada conforme deliberado. O banco não verificou a carta anexa ao ofício nº 828/2024 e aplicou erroneamente no fundo BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM, enquanto que a deliberação do Comitê foi em aplicar no BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS. A Sra. Ednéia Ridolfi em contato com a gerente do Bradesco, Sra. Viviane Delgado, solicitou a regularização da movimentação, conforme aprovado pelo Comitê. O banco encaminhou um extrato comprovando a movimentação realizada em 06/09/2024.

Na confecção do Relatório Administrativo/Financeiro do fechamento de agosto, a Diretora Administrativa/Financeira informou aos membros que identificou alguns pontos a serem analisados em determinados fundos. Separou e compartilhou com os membros do Comitê por meio da informação técnica nº 116/2024. Os destaques dos seguintes fundos: ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF LP: 16 cotistas e patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 184 milhões, com aplicações de três RPPS. ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF LP: 21 cotistas e patrimônio líquido em torno de R\$ 296 milhões, com recursos de um RPPS. ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA: Redução de 79 cotistas, patrimônio líquido de R\$

Gestor BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM, Administrador BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM, e Custodiante BANCO BTG PACTUAL S/A.

Ainda na reunião do dia 13/09, em análise da carteira pelo acesso a plataforma de Gestão de Investimentos, foi observado que os fundos atrelados ao CDI, renderam cerca de 11% em 12 meses e 26% em 24 meses. Em contraste, os fundos vinculados ao IMA-B e IMA-B5 apresentaram rendimentos entre 4% e 7% em 12 meses e entre 18% e 21% em 24 meses.

A Diretora Adm/Financeira ressaltou a importância da diversificação dos fundos e sugeriu manter um valor reduzido no segmento IMA-B5, destacando que, em uma palestra do 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, um palestrante recomendou não realizar o resgate total no segmento, pois sendo de longo prazo, tem potencial de recuperação.

Com base nessa análise, os membros do Comitê decidiram realizar os seguintes resgates: total dos fundos SAFRA IMA FIC FI RENDA FIXA (4038), SANTANDER RF IMA-B5 PREMIUM FIC FI (4030) e DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA (4037); e um resgate parcial de R\$ 3.200.000,00 do PORTO SEGURO IMA-B5 FIC FI RENDA FIXA LP (4031). O total desses resgates foi aplicado da seguinte forma: R\$ 5 milhões no fundo CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP (4034) e o restante no fundo BB PREV RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FIC FI (3047).

Também nesta reunião, os membros elaboraram o Parecer do Comitê de Investimentos, baseado no Relatório Administrativo/Financeiro referente mês 07/2024.

Partindo para a última reunião de setembro, ocorrida em 30 de setembro, os membros receberam o relatório de enquadramento, rentabilidade e retorno

dos investimentos, compartilhado pela Informação Técnica nº 116/2024. O relatório atualizado até 25/09/2024, previa um rendimento de R\$ 646.415,27. No entanto, durante a reunião, foi acessada a plataforma de investimentos, revelando uma valorização de R\$ 272.639,22. Assim, o rendimento total alcançou R\$ 919.054,49, resultando em um saldo de patrimônio consolidado no montante de R\$ 215.567.246,49.

Seguindo com a pauta da reunião, os membros do Comitê receberam, via plataforma 1doc, os processos de credenciamento de Gestor, Administrador e Custodiante para análise na reunião. A documentação seguiu as normas da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Resolução nº 01/2023 do IPSJBV, incluindo os processos nº **1.356/2024 - BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, nº **1.357/2024 - BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM** e nº **1.358/2024 - BANCO BTG PACTUAL S.A.** Após análise, o Comitê homologou todos os credenciamentos, que foram enviados ao Conselho Administrativo para aprovação.

Devido socilitação do Comitê dos fundos apresentados pelo Sr. Pedro Velardo da FIDUS INVEST. A LDB Consultoria liberou as análises sobre os fundos V8 CASH PLATINUM FIC FI RF CRÉDITO PRIVADO e V8 CASH FIC FI RENDA FIXA. Comparando aos fundos já credenciados, como SAFRA EXTRA BANCOS e DAYCOVAL CLASSIC, foram observados os dados que segue: o V8 CASH PLATINUM tem patrimônio líquido de R\$ 1 bilhão, 20.408 cotistas, prazo de cotização/resgate de D+10 e D+12, e taxa de administração de 0,50% a.a.; o V8 CASH FIC FI RENDA FIXA também mostra aproximadamente R\$ 1 bilhão em patrimônio, 25.117 cotistas, prazo D+0 e taxa de 0,40% a.a. Ambos os fundos ocupam a 130ª posição no ranking da ANBIMA, o que levou o Comitê a decidir contra a abertura de processos de credenciamento, uma vez que não apresentariam rentabilidades superiores às dos fundos já disponíveis na carteira do Instituto.

O Superintendente informou que o Conselho Fiscal questionou a performance do fundo MS GLOBAL OPPORTUNITIES DOLAR ADVISORY FIC FIA IE, que apresentou um deságio acumulado de (-) R\$ 121.877,83 e uma redução de 230 cotistas no último mês. O Comitê decidiu monitorar mais de perto esse fundo, que teve rentabilidades de 2,60% no mês, 35,88% no ano, 10,46% em 3 meses, 18,60% em 6 meses, 56,51% em 12 meses e 94,40% em 24 meses, superando produtos similares, como o fundo BB MULTIMERCADO NORDEA IE FI. O acompanhamento da performance dos fundos com deságio acumulado é sistemático e quinzenal, visando balizar decisões futuras.

Nesta décima oitava reunião, a Diretora Adm/Financeira apresentou para o Comitê de Investimentos quadro comparativo dos fundos enquadrados no Art.7º, inciso V, alínea "b". Após detalhada comparação entre o fundo BB PREV RF INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO e os fundos credenciados SAFRA EXTRA BANCOS FIC FI CRÉDITO PRIVADO e DAYCOVAL CLASSIC FIC FI CRÉDITO PRIVADO, constatou-se que o fundo BB PREV apresentava um desempenho inferior em diversos aspectos, incluindo patrimônio, número de cotistas, prazo de cotização/liquidação, rentabilidade e índice Sharpe. Diante disso, o Comitê decidiu pelo resgate total do fundo BB PREV RF INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO, no valor de R\$ 4.175.872,44, com aplicação de R\$ 2 milhões em cada um dos fundos SAFRA e DAYCOVAL mencionados, e o saldo remanescente no BB PREV REFERENCIADO DI PERFIL FIC FI. Adicionalmente, acatou-se a sugestão do Sr. João Henrique de Paula Consentino de resgatar R\$ 4 milhões do fundo BB PREV REFERENCIADO DI PERFIL FIC FI, aplicando-os igualmente nos fundos SAFRA e DAYCOVAL, resultando em um total de R\$ 4 milhões em cada um desses fundos ao final das movimentações.

Atendendo uma solicitação anterior do Comitê de Investimentos, nesta reunião foi agendado os assessores Priscila Navarro e João Martinussi da GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS, com o Gestor Márcio Luís Pereira para discutir o fundo ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI AÇÕES.

Priscila Navarro iniciou informando o Gestor que o Instituto possui cerca R\$ 90 mil aplicados, com um deságio acumulado de R\$ 4 milhões. O objetivo do encontro era entender as projeções, analisar a carteira e avaliar possibilidades de crescimento do fundo em questão.

Márcio Pereira explicou que o fundo sofreu queda durante a pandemia, mas houve mudança na gestão em 2022, priorizando visão de longo prazo sem descuidar do curto prazo. Citou acreditar na possibilidade do fundo entregar rentabilidade anual e retorno satisfatório em cinco anos. Ele projeta um panorama global favorável, porém enfatiza a importância de avanços econômicos e estruturais no Brasil.

A pedido, Pereira apresentou a composição da carteira, com maior exposição em Banco Itaú, Gerdau e Vale. Relatou que a rentabilidade do fundo no ano é de (-) 1,82% e em 12 meses (+)10,62%.

Os assessores da GRID mencionaram que a estratégia de dividendos acompanha o desempenho do mercado e que o fundo é volátil devido à sua correlação com a bolsa.

Foi apresentado também o fundo ICATU VANGUARDA IGARATÉ LONG BIASED FIF MULTIMERCADO, mas o Comitê de Investimentos descartou sua aplicação devido ao prazo de resgate e cotação.

O Superintendente incluiu para a reunião, um questionário enviado pelo atuário para definição da meta atuarial e premissas para as projeções dos planos de benefícios previdenciários do IPSJBV, visando estabelecer a taxa de juros para a Avaliação Atuarial de 2025.

Após contato com a representante da ETAA, foi sugerido discutir o assunto com a Consultoria Financeira e o Comitê de Investimentos para esclarecimentos e auxílio nas projeções de mercado.

2 – Demais assuntos administrativos

Censo Previdenciário – Para a reunião agendada para o dia 04/09/2024, o Grupo de Trabalho criado para oferecer suporte e monitoramento durante o Censo Cadastral Previdenciário de 2024, a Diretora de Benefícios, Sra. Priscila de Andrade Bertholucci, disponibilizou na plataforma 1Doc, por meio do Processo Administrativo nº 1.250/2024, o Relatório Estatístico do Recadastramento Web, emitido em 03/09/2024.

No gráfico apresentado, pode-se observar que 985 servidores já participaram do Censo, enquanto 1.305 servidores ainda não realizaram o recadastramento. Na próxima reunião do Grupo de Trabalho do Censo Previdenciário, instituído pela Portaria nº 18.091/2024, será enfatizada a necessidade de conscientização dos servidores sobre a importância de atualizar seus dados cadastrais. Uma base de dados sólida é fundamental para sustentar os estudos técnicos que refletem a real situação de nossa autarquia previdenciária.

Para que cada responsável de departamento possa acompanhar o progresso do Censo nas áreas sob sua responsabilidade, foi encaminhado relatório individualizado por departamento. Desta forma, a orientação e o monitoramento para conclusão do recadastramento será mais pontual.



Fonte: FOUR INFO – Sistemas Operacionais – www.fourinfo.com.br

Tribunal de Contas - No mês de setembro, o Instituto de Previdência recebeu a requisição do Tribunal de Contas para a auditoria das contas de 2023. Para atendimento, o Superintendente convocou os servidores dos setores mencionados na requisição, com o objetivo de distribuir os 94 itens conforme a competência de cada um, para que pudessem providenciar a separação da documentação necessária.

Após a organização dos documentos, todos os itens foram consolidados em um único link e disponibilizados para análise do fiscal, conforme solicitado.

Manual para elaboração de atas – Atendendo à solicitação do Conselho Fiscal, o Diretor Jurídico, Sr. Matheus de Paiva Mucin, elaborou um manual que compila diretrizes e orientações para a emissão de atas dos órgãos colegiados, visando orientar os secretários no processo de elaboração desses documentos.

Após a aprovação do modelo de atas pelos membros do Comitê de Investimentos e pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, o manual foi publicado no site <https://www.saojoaoprev.sp.gov.br/tipo-da-transparencia/beneficios/detalhes?type=manuais>.

ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

1 – Cenário Econômico

Em setembro de 2024, o cenário econômico global e nacional apresentou várias tendências e desafios importantes. Globalmente, muitos países continuaram a enfrentar pressões inflacionárias, embora houvesse sinais de que o aumento dos preços começasse a moderar em algumas regiões devido a políticas monetárias mais rígidas. Os bancos centrais de várias economias-chave, incluindo o Federal Reserve dos EUA e o Banco Central Europeu,

mantiveram uma postura vigilante, mas começaram a sinalizar uma possível estabilização das taxas de juros, dependendo da evolução dos indicadores econômicos fundamentais.

No Brasil, a economia passou por um período de ajustes, com o governo se concentrando em medidas para controlar a inflação, que continuava sendo uma preocupação significativa. As políticas fiscais foram objeto de debate acalorado, com foco em reformas estruturais destinadas a melhorar a eficiência econômica e a atratividade para investimentos estrangeiros. O câmbio do real em relação ao dólar apresentou alguma volatilidade, em parte devido às incertezas políticas internas e ao cenário externo.

O mercado de trabalho apresentava sinais mistos, com setores como tecnologia e serviços digitais crescendo rapidamente, enquanto outros setores, especialmente aqueles ligados a commodities, enfrentaram desafios devido às flutuações dos preços internacionais. No entanto, a inovação e as startups continuaram a ser uma potência de crescimento, ajudadas pelo aumento dos investimentos em tecnologia e infraestrutura digital.

A política climática e a sustentabilidade também estavam em alta na agenda econômica, com empresas e governos buscando alinhar interesses econômicos com obrigações ambientais, em resposta tanto à pressão pública quanto a normas internacionais emergentes.

Em resumo, o cenário econômico de setembro de 2024 refletia uma recuperação gradual, mas cheia de desafios, com um foco considerável em estabilizar economias afetadas por crises anteriores, enquanto lançava bases para um crescimento mais sustentável no futuro.

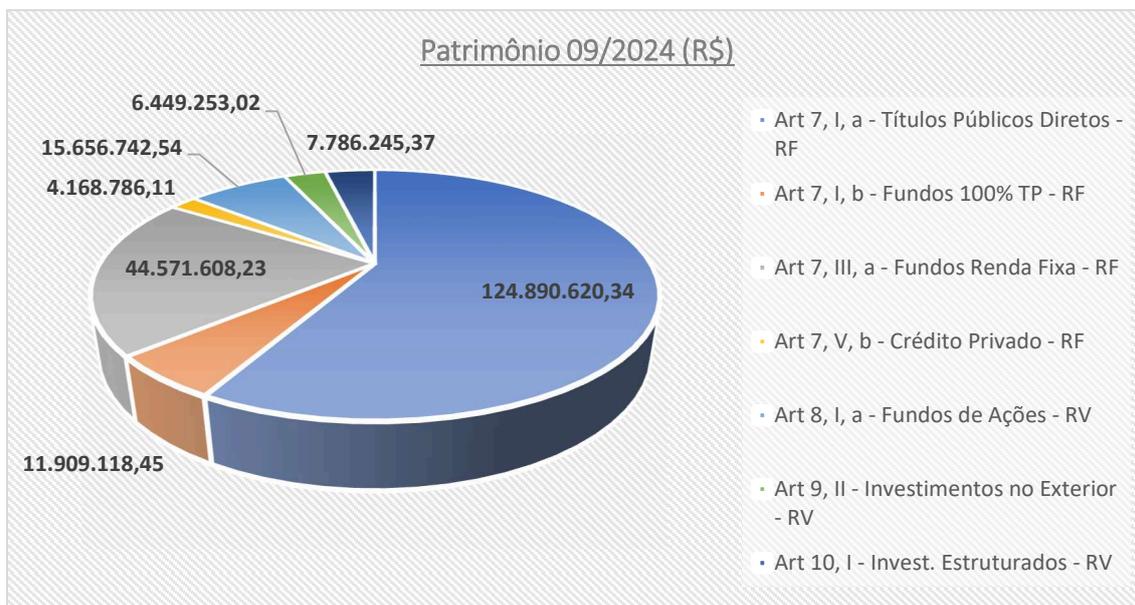
comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS, estarão sujeitos a diferentes limites de alocação.

A nova norma visa vincular os níveis de governança dos RPPS aos limites de alocação, flexibilizando-os para aqueles que aderem a padrões mais rigorosos, aumentando a segurança das aplicações e criando novas oportunidades para os gestores.

Assim, os limites de alocação poderão variar entre os RPPS, dependendo do nível de adesão ao Manual e entre os segmentos de aplicação definidos na Resolução CMN 4.963, que introduziu mudanças significativas em relação à Resolução CMN 3.922.

Observamos no quadro abaixo, a composição da carteira do Instituto por enquadramento/artigo em valores e porcentagens, confrontado com a Política de Investimentos para 2024. Nota-se que a alocação da carteira do IPSJBV está abaixo do limite máximo permitido pela Resolução. Considerando ainda que, o Instituto de Previdência de São João da Boa Vista, atualmente está certificado no Pró Gestão RPPS – nível II, o que permite alocação acima da Resolução.

PATRIMÔNIO POR ENQUADRAMENTO x POLÍTICA DE INVESTIMENTOS						
Artigo	Patrimônio (R\$)	Rentabilidade (R\$)	Aplicado (%)	Política de Investimentos	Máximo permitido Pró Gestão	Meta Atuarial
Art 7, I, a - Títulos Públicos Diretos - RF	124.890.620,34	848.797,75	57,97%	42,00%	100,00%	IPCA + 5,16
Art 7, I, b - Fundos 100% TP - RF	11.909.118,45	27.939,24	5,53%	10,00%	100,00%	Meta do Mês 0,86%
Art 7, III, a - Fundos Renda Fixa - RF	44.571.608,23	386.286,52	20,69%	22,00%	70,00%	
Art 7, V, b - Crédito Privado - RF	4.168.786,11	692,80	1,94%	4,00%	10,00%	Rentabilidade
Art 8, I, a - Fundos de Ações - RV	15.656.742,54	-499.447,68	7,27%	15,00%	40,00%	0,43%
Art 9, II - Investimentos no Exterior - RV	6.449.253,02	-19.955,84	2,99%	3,00%	10,00%	Abaixo da meta
Art 10, I - Invest. Estruturados - RV	7.786.245,37	181.006,87	3,61%	4,00%	10,00%	0,43%
TOTAL	215.432.374,06	925.319,66	100,00%	100,00%		



A Meta Atuarial proposta na Política de Investimentos para 2024 do Instituto de Previdência foi de IPCA+5,16%. Assim, segue demonstrado na tabela abaixo, o rendimento/retorno positivo de 0,43% atingido pelo Instituto no mês de setembro e a Meta mensal de 0,86% para toda a carteira.

Meta Atuarial (IPCA + 5,16)	no Mês	no Ano
Meta	0,86%	7,28%
Rendimento	0,43%	6,29%

Abaixo segue demonstrativos dos Ativos que compõe a carteira do São João Prev no fechamento de setembro.

N/A	NTN-B 760199 20350515 / 1295840	2.148.252,45	0,00	0,00	2.163.454,76	15.202,31	0,71%	--	--	--	mai/35	353.842,1
N/A	NTN-B 760199 20350515 / 839878	7.999.068,50	0,00	0,00	8.053.835,58	54.767,08	0,68%	--	--	--	mai/35	67.897,5
N/A	NTN-B 760199 20400815 / 1187461	10.869.906,58	0,00	0,00	10.942.097,15	72.190,57	0,66%	--	--	--	ago/40	1.809.869,3
N/A	NTN-B 760199 20450515 / 1387780	4.254.493,95	0,00	0,00	4.282.519,90	28.025,95	0,66%	--	--	--	mai/45	508.490,0
N/A	NTN-B 760199 20450515 / 1475617	2.087.204,29	0,00	0,00	2.100.819,19	13.614,90	0,65%	--	--	--	mai/45	208.993,9
N/A	NTN-B 760199 20450515 / 839881	4.001.552,53	0,00	0,00	4.029.053,89	27.501,36	0,69%	--	--	--	mai/45	34.103,0
N/A	NTN-B 760199 20500815 / 1387783	5.178.316,12	0,00	0,00	5.212.426,38	34.110,26	0,66%	--	--	--	ago/50	605.654,4
N/A	NTN-B 760199 20500815 / 1475618	2.085.794,20	0,00	0,00	2.099.438,33	13.644,13	0,65%	--	--	--	ago/50	203.325,6
N/A	NTN-B 760199 20500815 / 839885	2.998.499,53	0,00	0,00	3.019.153,63	20.654,10	0,69%	--	--	--	ago/50	25.617,1
N/A	NTN-B 760199 20550515 / 1387784	5.324.806,17	0,00	0,00	5.359.836,94	35.030,77	0,66%	--	--	--	mai/55	637.636,9
N/A	NTN-B 760199 20550515 / 1475619	2.086.488,02	0,00	0,00	2.100.129,95	13.641,93	0,65%	--	--	--	mai/55	210.086,6
N/A	NTN-B 760199 20550515 / 839882	4.309.850,24	0,00	0,00	4.339.438,42	29.588,18	0,69%	--	--	--	mai/55	36.686,4
N/A	NTN-B 760199 20600815 / 1387785	5.177.916,32	0,00	0,00	5.212.002,35	34.086,03	0,66%	--	--	--	ago/60	606.660,8
N/A	NTN-B 760199 20600815 / 1475620	2.088.855,81	0,00	0,00	2.102.500,30	13.644,49	0,65%	--	--	--	ago/60	203.966,6
N/A	NTN-B 760199 20600815 / 839883	2.999.574,94	0,00	0,00	3.020.216,04	20.641,10	0,69%	--	--	--	ago/60	25.598,1
ART 7º, I, a - Títulos Públicos		124.041.822,59	0,00	0,00	124.890.620,34	848.797,75						7.779.954,4



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



CNPJ	Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
10.922.432/0001-03	ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF LP	2.420.447,10	0,00	0,00	2.429.052,23	8.605,13	0,36%	0,36%	0,19	13-18	D+1du	2.429.052,23
10.756.541/0001-06	ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF LP	1.139.640,81	0,00	0,00	1.122.901,35	-16.739,46	-1,47%	-1,47%	0,62	20-20	D+1du	-49.524,22
12.672.120/0001-14	DAYCOVAL FUNDO DE RF ALOCAÇÃO DINÂMICA	1.861.685,42	0,00	1.870.807,32	0,00	9.121,90	0,49%	0,35%	0,19	1533-1468	D+3du	0,00
13.455.117/0001-01	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI	2.111.523,05	0,00	2.120.718,88	0,00	9.195,83	0,44%	0,38%	0,19	112-108	D+1du	0,00
10.787.822/0001-18	SAFRA IMA FIC FI RF	2.152.333,62	0,00	2.143.062,47	0,00	-9.271,15	-0,43%	-0,58%	0,39	35-31	D+4du	0,00
21.838.150/0001-49	ITAÚ INST ALOC DINÂMICA RF FIC FI	4.269.336,35	0,00	0,00	4.296.363,34	27.026,99	0,63%	0,63%	0,08	198-196	D+1du	296.363,34
ART 7º, I, b - Fundos de Títulos Públicos		13.954.966,35	0,00	6.134.588,67	7.848.316,92	27.939,24						2.675.891,34

CNPJ	Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
07.861.554/0001-22	BB PREV RF IMA-B FI	848.387,40	0,00	0,00	842.467,30	-5.920,10	-0,70%	-0,70%	0,43	227-219	D+1du	-100.902,00
13.077.418/0001-49	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	3.416.725,96	7.673.201,50	2.224.082,52	8.923.853,51	58.008,57	0,84%	0,84%	0,04	1191-1211	D+0	2.025.945,96
03.737.206/0001-97	FI CAIXA BRASIL RF REF DI LP	5.063.854,68	4.000.000,00	0,00	9.122.165,69	58.311,01	0,86%	0,86%	0,04	1059-1066	D+0	557.726,11
24.011.864/0001-77	PORTO SEGURO IMA-B5 FIC FI RENDA FIXA LP	5.208.958,29	0,00	3.200.000,00	2.031.656,19	22.697,90	0,64%	0,39%	0,18	134-132	D+1du	2.031.656,19
03.399.411/0001-90	BRANDESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM	16.519.304,09	0,00	5.000.000,00	11.631.777,85	112.473,76	0,88%	0,88%	0,04	531-556	D+0	772.062,11
ART 7º, III, a - Fundos de renda Fixa		31.057.230,42	11.673.201,50	10.424.082,52	32.551.920,54	245.571,14						5.286.488,41

Assinado por: [nome] em [data] às [hora] em [local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6228-19EF-FA87-300C e informe o código 6228-19EF-FA87-300C



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO												
CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês	Cotistas do Mês inicial/final	Prazo	Ágio/Deságio Acumulado
13.077.418/0001-49	BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI	6.399.126,13	200.000,00	30.000,00	6.624.305,21	55.179,08	0,84%	0,84%	0,04	1191-1211	D+0	1.413.118,42
35.292.588/0001-89	BB PREV RF ALOC ATIVA RT FIC FI	4.032.300,90	0,00	0,00	4.060.801,53	28.500,63	0,71%	0,71%	--	668-665	D+3du	709.584,00
TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		10.431.427,03	200.000,00	30.000,00	10.685.106,74	83.679,71						2.122.702,52

TOTAL CONSOLIDADO	Saldo Inicial no mês (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates (R\$)	Saldo Final no mês (R\$)	Rendimento no mês (R\$)
	214.521.947,35	18.557.162,65	18.572.055,60	215.432.374,06	925.319,66

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2024

Ednéia Ridolfi
Diretora Adm/Financeira

Cleber Augusto Nicolau Leme Superintendente
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D25B-35D9-63EF-E7E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 14/10/2024 17:03:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 16/10/2024 11:22:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaprev.1doc.com.br/verificacao/D25B-35D9-63EF-E7E4>



RELATÓRIO

CONTROLE INTERNO



1º SEMESTRE/2024



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. SEGURADOS	4
3. PLANO DE CUSTEIO	7
4. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10
5. FOLHA DOS INATIVOS.....	11
6. INVESTIMENTOS.....	12
7. A SUPERINTENDÊNCIA.....	16
8. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
9. ANÁLISE GERAL	20
✓ Ministério da Previdência	21
✓ Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.....	24
✓ Tribunal de Contas	25
✓ Reparcimento de Dívidas Previdenciárias.....	27
✓ Contabilidade.....	27
✓ Adiantamentos e Diárias de viagem.....	28
✓ Financeiro	28
✓ Patrimônio	29
✓ Jurídico.....	29
✓ Instalação e Equipamentos.....	29
✓ Informática.....	30
✓ Benefícios.....	30
✓ Recursos Humanos	30
✓ Conservação Predial	30
✓ Conselho Administrativo	31
✓ Conselho Fiscal.....	32
✓ Comitê de Investimentos.....	33
✓ Carta Margem	33
10. FUNDO DE OSCILAÇÃO	34
11. RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	35
12. COADI	36
13. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES.....	37
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38



1. INTRODUÇÃO

Em 1992 foi instituído o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FUPREBEN – que em 2003 transformou-se em Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, cuja finalidade é gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Os principais objetivos da criação do Instituto foram a transparência e o equilíbrio financeiro e atuarial, para com isso garantir o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores públicos e seus dependentes, abrangendo os servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Prefeitura), da Câmara Municipal de São João da Boa Vista (Câmara), do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE) e dos próprios servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Em 2012 criou-se a Segregação de Massa, passando a existir o Plano Financeiro para os servidores que ingressaram até aquela data, e o Plano Previdenciário para os novos contratados.

A partir de 2019, o Instituto passou a utilizar o nome fantasia “São João Prev”, visando facilitar a identificação da autarquia nos meios de comunicação e pela população de São João da Boa Vista, especialmente pelos servidores ativos e inativos do município.

Através da Lei Complementar nº 4.574 de 05 de novembro de 2019, foi realizado nova data de corte para Segregação de Massa, resultante da indicação do relatório da Avaliação Atuarial datado de 26/09/2019, através das reavaliações atuariais realizadas e seguindo os parâmetros definidos em normas expedidas pela Secretaria de Previdência Social – SPREV.

Este Relatório de Prestação de Contas tem a finalidade de apresentar os principais atos de gestão praticados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no 1º semestre de 2024.



2. SEGURADOS

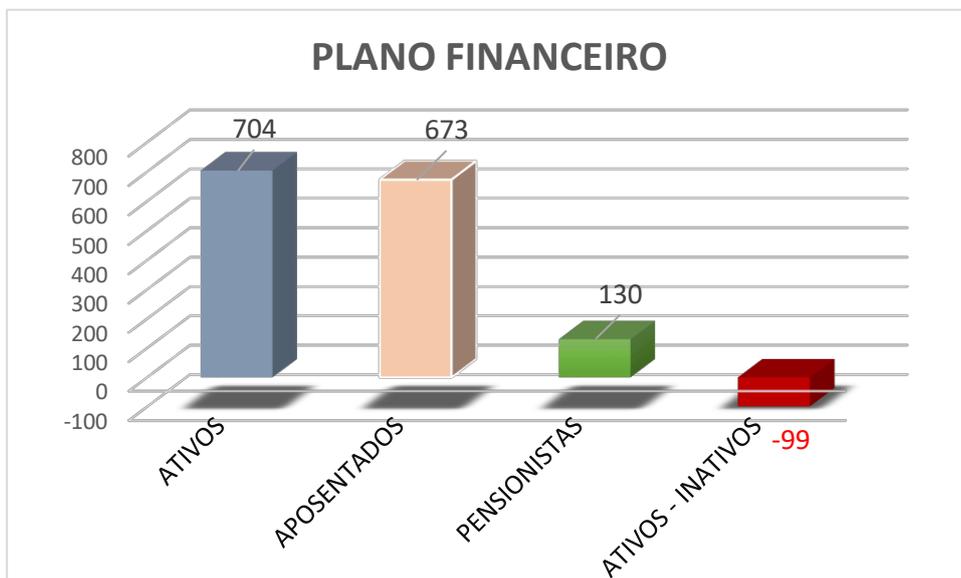
São segurados do Sistema de Seguridade dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista todos os servidores admitidos através de concurso público sobre o regime estatutário que trabalham na Prefeitura, na Câmara, na UNIFAE e no São João Prev, bem como os aposentados e pensionistas.

Em 30 de junho de 2024, o universo de segurados (aposentados, pensionistas e servidores ativos) assistidos pelo São João Prev era composto por:

PLANO FINANCEIRO

Junho 2024	Servidores Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Prefeitura	631	633	118	1.382
Câmara	1	2	3	6
Unifae	69	38	9	116
São João Prev	3	0	0	3
Total	704	673	130	1.507

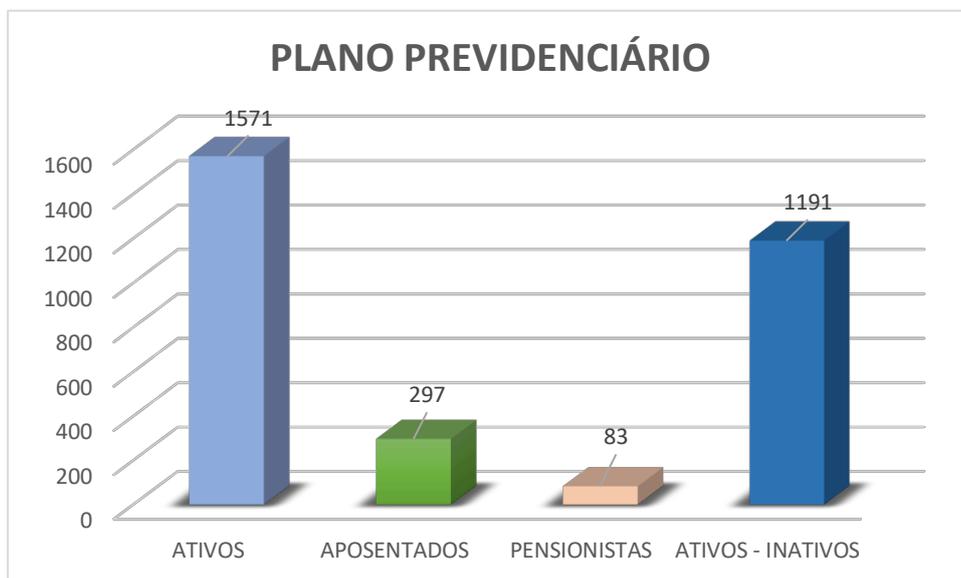




PLANO PREVIDENCIÁRIO

Junho 2024	Servidores Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Prefeitura	1.356	280	81	1.717
Câmara	8	2	0	10
Unifae	198	15	2	215
São João Prev	9	0	0	9
Total	1.571	297	83	1.951





3. PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio do sistema previdenciário do São João Prev foi estabelecido pela [Lei Complementar nº 2.148 de 25 de setembro de 2007](#) nos artigos nº 47 e 48, definindo a alíquota de contribuição para 11% da remuneração mensal dos servidores ativos, 11% dos proventos dos aposentados e pensionistas que excederem ao limite máximo do RGPS e 22% de contribuição patronal. A fim de garantir a sustentabilidade do sistema e o equilíbrio financeiro-atuarial exigido pela Constituição Federal.

A [Lei Complementar nº 4.647 de 24 de março de 2020](#), permitiu que a partir do primeiro dia útil de abril de 2021, a alíquota das contribuições previdenciárias fosse reajustada para 14% da remuneração mensal dos servidores.

A [Lei Complementar nº 5.143 de 25 de abril de 2023](#), que se adequa à [Portaria MPS 1.467 de 02 de junho de 2022](#), possibilitou ao São João Prev realizar a segregação da Compensação Previdenciária entre os Planos Financeiro e Previdenciário. Antes todo recurso oriundo do Comprev ficava no Plano Financeiro, mesmo que o servidor a quem o valor era oriundo fosse do Plano Previdenciário.

As contribuições previdenciárias foram pagas em dia durante o 1º semestre de 2024, pela Prefeitura Municipal, pela UNIFAE, pela Câmara Municipal e pelo São João Prev.

As tabelas a seguir demonstram os montantes recebidos de Contribuição Previdenciária, Insuficiência Financeira, Parcelamento, Comprev e Fundo de Oscilação de Risco de cada ente, separadas por segregação. Ressalto que foram consideradas as arrecadações que efetivamente entraram nas contas do Instituto no mês referido.



PLANO FINANCEIRO

PLANO FINANCEIRO - CONTRIBUIÇÕES SERVIDOR E PATRONAL						
MÊS	CÂMARA	PREFEITURA	IPSJBV	FAE	INATIVOS	TOTAL
JAN	4.854,17	1.181.965,66	7.175,21	228.173,06	121.954,47	1.544.122,57
FEV	4.854,17	1.183.406,33	7.189,68	248.958,56	115.428,36	1.559.837,10
MAR	4.854,17	1.182.686,94	7.227,07	227.803,62	116.565,18	1.539.136,98
ABRIL	5.145,42	1.182.253,48	7.236,63	1.214.685,34	113.873,03	2.523.193,90
MAIO	5.145,42	1.236.969,62	7.592,52	243.153,06	123.916,92	1.616.777,54
JUN	5.145,42	1.226.434,30	7.664,11	233.222,66	124.675,95	1.597.142,44
TOTAL	29.998,77	7.193.716,33	44.085,22	2.395.996,30	716.413,91	10.380.210,53

PLANO FINANCEIRO - INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
MÊS	CÂMARA	PREFEITURA	FAE	TOTAL
JAN	49.713,10	0,00	0,00	49.713,10
FEV	44.152,57	0,00	151.630,46	195.783,03
MAR	39.587,99	0,00	96.832,27	136.420,26
ABRIL	41.682,72	0,00	0,00	41.682,72
MAIO	65.150,39	1.550.412,04	0,00	1.615.562,43
JUN	40.824,88	3.713.371,70	0,00	3.754.196,58
TOTAL	281.111,65	5.263.783,74	248.462,73	5.793.358,12

PLANO FINANCEIRO - PARCELAMENTO - PREFEITURA	
MÊS	VALOR
JAN	3.520.456,17
FEV	3.599.821,39
MAR	3.650.123,84
ABRIL	3.385.041,00
MAIO	4.723.866,98
JUN	0,00
TOTAL	18.879.309,38



PLANO FINANCEIRO - COMPREV	
MÊS	COMPREV
JAN	114.629,52
FEV	121.481,27
MAR	410.560,99
ABRIL	400.128,20
MAIO	131.344,21
JUN	284.396,26
TOTAL	1.462.540,45

PLANO FINANCEIRO - FUNDO DE OSCILAÇÃO				
MÊS	CÂMARA	PREFEITURA	FAE	TOTAL
JAN	802,86	160.882,53	5.319,22	167.004,61
FEV	887,25	0,00	10.640,70	11.527,95
MAR	799,70	162.688,28	5.320,35	168.808,33
ABRIL	826,00	0,00	0,00	826,00
MAIO	1.217,91	212.128,68	5.370,61	218.717,20
JUN	811,68	85.210,29	8.405,87	94.427,84
TOTAL	5.345,40	620.909,78	35.056,75	661.311,93

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

 (19) 3633-6268 / 3631 5546



PLANO PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÕES						
MÊS	CÂMARA	PREFEITURA	IPSJBV	FAE	INATIVOS	TOTAL
JAN	9.112,44	1.513.777,25	9.510,45	402.246,22	37.932,07	1.972.578,43
FEV	9.533,36	1.524.368,66	9.530,21	409.925,38	35.828,58	1.989.186,19
MAR	9.942,40	1.527.696,87	9.558,26	395.328,81	35.828,58	1.978.354,92
ABRIL	10.538,94	1.533.104,79	9.568,05	409.029,75	35.828,58	1.998.070,11
MAIO	10.538,94	1.613.440,55	10.142,13	428.973,50	38.122,36	2.101.217,48
JUN	10.614,24	1.621.039,06	10.142,17	432.932,57	37.210,78	2.111.938,82
TOTAL	60.280,32	9.333.427,18	58.451,27	2.478.436,23	220.750,95	12.151.345,95

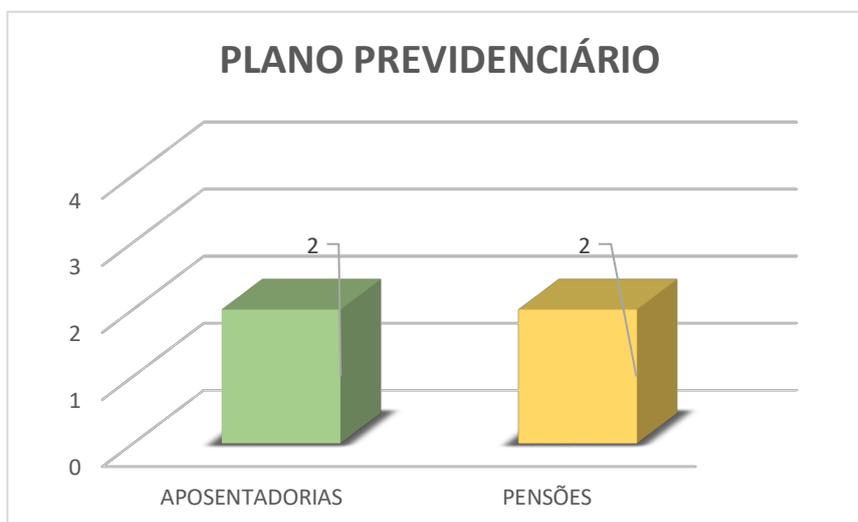
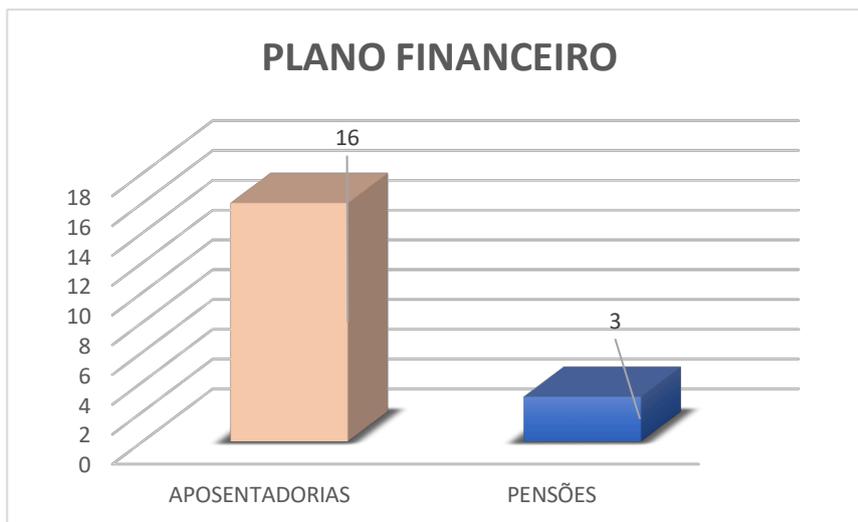
PLANO PREVIDENCIÁRIO - COMPREV	
MÊS	TOTAL
JAN	258.620,44
FEV	252.161,52
MAR	257.815,14
ABRIL	258.550,08
MAIO	255.134,47
JUN	257.639,25
TOTAL	1.539.920,90

4. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

No 1º semestre de 2024 foram concedidas 16 aposentadorias e 03 pensões no Plano Financeiro, 02 aposentadorias e 02 pensões no Plano



Previdenciário. Todos os benefícios foram analisados pela Diretora de Benefícios, pelo Diretor Jurídico, aprovados pelos membros do Conselho Administrativo – registrados nas atas - e homologados por Portaria devidamente publicada no Jornal Oficial do Município. Não foram encontrados erros ou vícios nos processos.



5. FOLHA DOS INATIVOS

No encerramento do 1º semestre de 2024, as “Despesas com a Folha dos Aposentados e Pensionistas” do **Plano Financeiro** representou um



montante de R\$34.821.852,28 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Do **Plano Previdenciário** R\$13.274.045,67 (treze milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Informo que foram usados os valores que efetivamente entraram e saíram dentro do mês analisado (regime de caixa).

PLANO FINANCEIRO - FOLHA						
MÊS	QTD APOS.	APOSENTADOS	QTD PENSIO.	PENSIONISTAS	QTD TOTAL	TOTAL
JAN	662	4.623.865,16	126	584.306,45	788	5.208.171,61
FEV	663	4.618.591,14	130	623.081,64	793	5.241.672,78
MAR	665	4.629.404,94	130	608.703,90	795	5.238.108,84
ABR	667	4.828.030,92	129	620.355,90	796	5.448.386,82
MAIO E 13º	673	7.261.609,78	130	934.336,51	803	8.195.946,29
JUN	673	4.867.757,37	130	621.808,57	803	5.489.565,94
TOTAL	673	30.829.259,31	130	3.992.592,97	803	34.821.852,28

PLANO PREVIDENCIÁRIO - FOLHA						
MÊS	QTD APOS.	APOSENTADOS	QTD PENSIO.	PENSIONISTAS	QTD TOTAL	TOTAL
JAN	299	1.697.849,37	83	300.686,17	382	1.998.535,54
FEV	299	1.700.294,57	83	300.686,17	382	2.000.980,74
MAR	299	1.701.152,86	83	301.921,80	382	2.003.074,66
ABR	298	1.768.497,10	85	313.244,70	383	2.081.741,80
MAIO E 13º	298	2.640.325,54	85	473.391,95	383	3.113.717,49
JUN	297	1.763.827,24	83	312.168,20	380	2.075.995,44
TOTAL	297	11.271.946,68	83	2.002.098,99	380	13.274.045,67

Ressalto aqui a importância do pagamento da Insuficiência Financeira que foi feita em dia por partes dos entes (Prefeitura, Unifae e Câmara Municipal) para que o São João Prev realizasse os pagamentos das aposentadorias e pensões em dia.

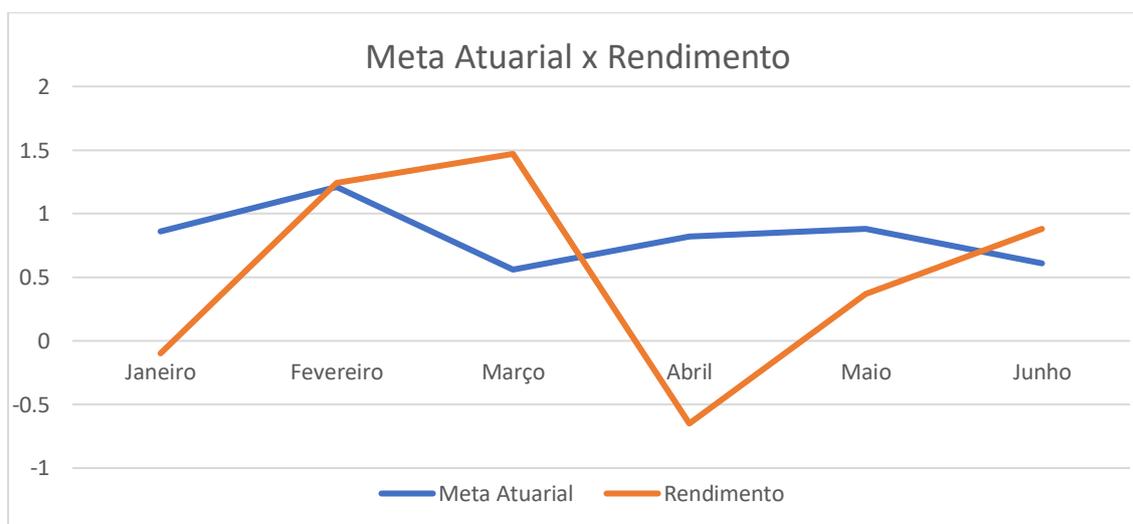
6. INVESTIMENTOS



O São João Prev vem capitalizando seus recursos desde sua criação e mensalmente é realizado resgate para pagamento das folhas dos Aposentados e Pensionistas que estão distribuídos pelos planos Financeiro e Previdenciário.

O São João Prev, no 1º semestre de 2024, fechou os investimentos atingindo 64,15% da Meta Atuarial proposta para o exercício de 2024 (IPCA+5,16%).

META ATUARIAL (%)						
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta Atuarial	0,86	1,21	0,56	0,82	0,88	0,61
Rendimento	-0,1	1,24	1,47	-0,65	0,37	0,88



O Instituto obteve os rendimentos listados abaixo e fechou o ano com o saldo investido descrito na sequência:

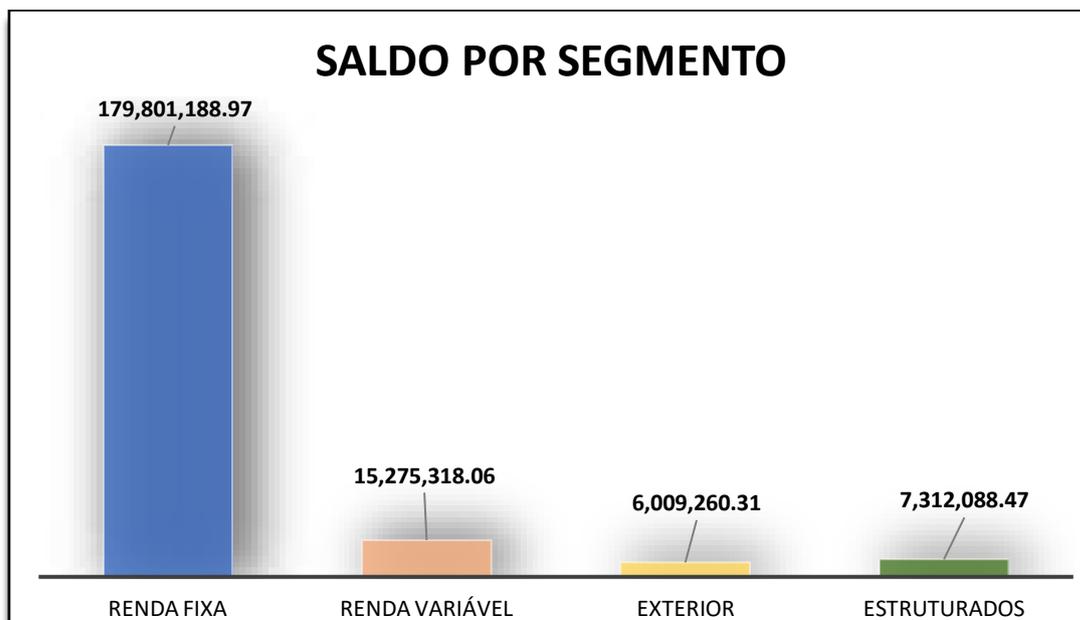


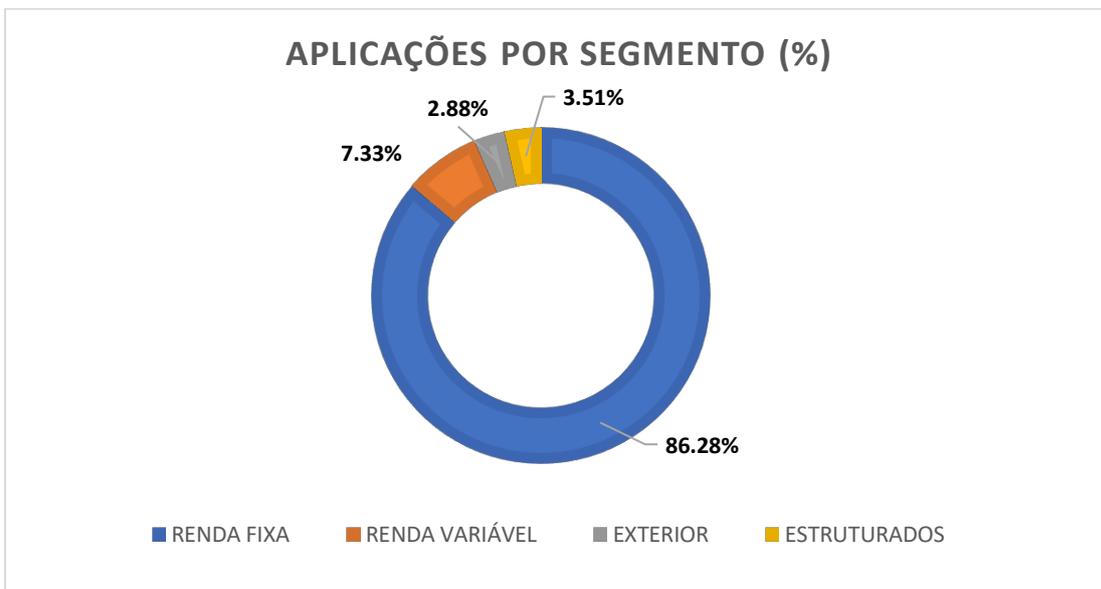
RENDIMENTOS DOS INVESTIMENTOS DE JANEIRO A JUNHO 2024					
MÊS	FINANCEIRO	TX ADM	FD OSC	PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
JAN	12.713,92	77.755,25	39.865,19	-326.754,64	-196.420,28
FEV	9.534,45	69.004,54	34.446,01	2.418.310,78	2.531.295,78
MAR	11.378,06	74.377,51	37.631,39	2.919.764,67	3.043.151,63
ABR	22.435,00	59.478,21	40.159,15	-1.463.416,03	-1.341.343,67
MAI	16.312,40	75.780,71	38.950,52	908.328,11	1.039.371,74
JUN	14.976,15	61.757,18	38.262,30	1.718.795,43	1.833.791,06

PATRIMÔNIO	0,00	9.932.572,86	4.896.369,40	193.568.913,55	208.397.855,81
------------	------	--------------	--------------	----------------	----------------

Em 30 de junho de 2024 o São João Prev possuía o montante de R\$208.397.855,81 em recursos aplicados da seguinte maneira:

- Renda Fixa: R\$179.801.188,97;
- Renda Variável: R\$15.275.318,06;
- Exterior: R\$6.009.260,31;
- Estruturados: R\$7.312.088,47.





Abaixo o histórico dos Saldos da Carteira de Investimentos do Instituto:



7. A SUPERINTENDÊNCIA

A atual Gestão iniciou-se em 15/09/2023 através da [Portaria nº 17.303 de 13 de setembro de 2023](#), que nomeou Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, o Sr. Cleber Augusto Nicolau Leme.

O Superintendente além de atuar como membro presidente no Comitê de Investimentos, contribuindo com as análises dos fundos que compõe a carteira do Instituto para o cumprimento de Meta Atuarial, participa inicialmente em todas as reuniões do Conselho de Administração e Fiscal, e nelas apresenta as ocorrências, movimentações e o posicionamento dos investimentos e todas as atividades realizadas no São João Prev. Tais assuntos se encontram registrados nas Atas dos respectivos Conselhos e Comitê de Investimentos.

O Superintendente é o responsável por todos os atos do Instituto. Todos os documentos sob sua responsabilidade foram assinados corretamente, foram publicados e estão de acordo com os interesses da Autarquia. Não foram encontrados vícios ou ilegalidades.



8. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com a [Lei nº 5.234 de 14 de dezembro de 2023](#) o orçamento do SÃO JOÃO PREV para o exercício de 2024 estimou as seguintes receitas e fixou as seguintes despesas:

- Receitas em R\$ 90.795.943,21;
- Despesas em R\$ 90.795.943,21.

RECEITAS

As receitas arrecadadas pelo São João Prev no 1º semestre de 2024 totalizaram R\$ 64.543.698,99 como podemos observar pela tabela abaixo:

- **Comparativo da Receita Orçada com Realizada Total**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas	Saldo
	Inicial	Atualizada	Realizadas	



	(a)	(b)	(c)	(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	90.795.943,21	90.795.943,21	64.543.698,99	-26.252.244,22
Receita de Contribuições	53.558.943,21	53.558.943,21	42.072.177,79	-11.486.765,42
Receita Patrimonial	0,00	0,00	13.655.973,26	13.655.973,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	19.728,47	-11.271,53
Outras Receitas Correntes	37.206.000,00	37.206.000,00	8.795.819,47	-28.410.180,53
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.795.943,21	90.795.943,21	64.543.698,99	-26.252.244,22
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (V) = (III+IV)	90.795.943,21	90.795.943,21	64.543.698,99	-26.252.244,22
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.795.943,21	90.795.943,21	64.543.698,99	-26.252.244,22

Balanco elaborado conforme portaria STN – 30/06/2024

DESPESAS

As principais despesas do São João Prev referem-se ao pagamento de “aposentadorias” e “pensões” e das “despesas administrativas”.

As despesas efetivamente pagas no 1º semestre de 2024 representaram o montante de R\$ 41.799.485,18 e as despesas empenhadas no período, R\$50.272.941,49 como mostra a tabela abaixo.

➤ Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada Total

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação	Dotação	Despesas	Despesas	Saldo da
	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Pagas	Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (f-g)
Despesas Correntes (VI)	88.755.943,21	88.755.943,21	50.265.763,49	41.792.307,18	38.510.179,72

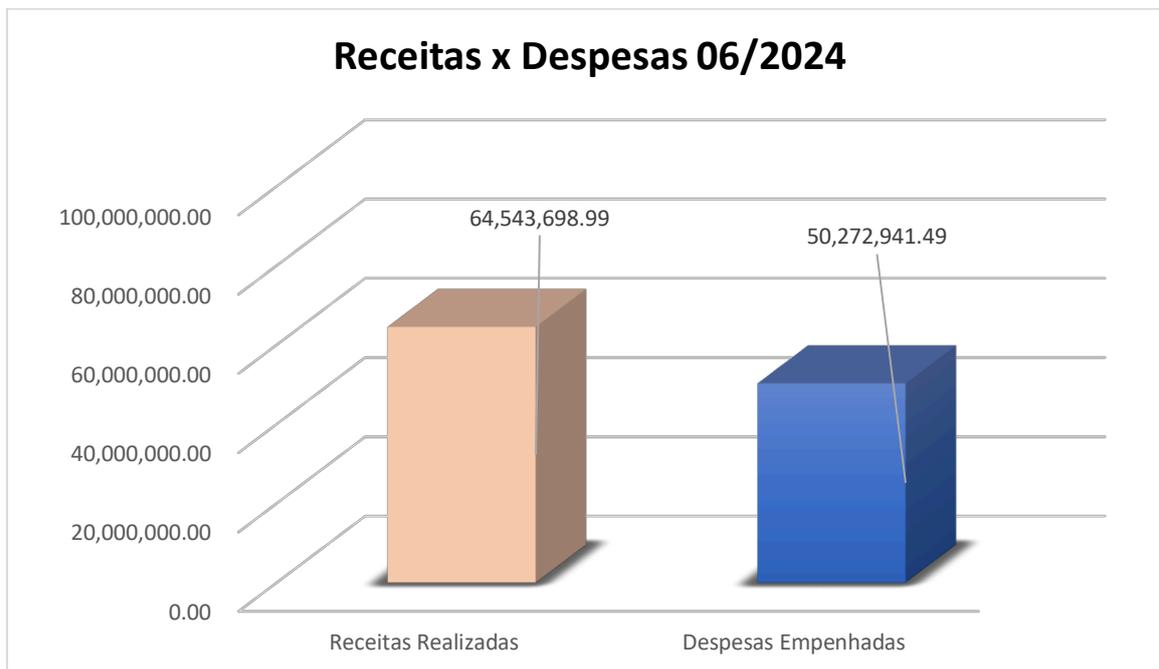


Pessoal e Encargos Sociais	87.386.243,21	87.386.243,21	49.442.109,02	41.438.309,22	37.929.134,19
Outras Despesas Correntes	1.369.700,00	1.404.700,00	823.654,47	353.997,96	581.045,50
Despesas de Capital (VII)	40.000,00	20.000,00	7.178,00	7.178,00	12.822,00
Reserva de Contingência (VIII)					
SUBTOTAL (IX) = (VI + VII + VIII)	90.795.943,21	90.795.943,21	50.272.941,49	41.799.485,18	40.523.001,72
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (X)					
SUBTOTAL (XI) = (X + IX)	90.795.943,21	90.795.943,21	50.272.941,49	41.799.485,18	40.523.001,72
Superávit (XII)			14.270.757,50		
TOTAL	90.795.943,21	90.795.943,21	64.543.698,99	41.799.485,18	40.523.001,72
Reserva do RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00			

Balanco elaborado conforme portaria STN – 30/06/2024

O gráfico abaixo demonstra a movimentação orçamentária/financeira registrada pelo São João Prev no 1º semestre de 2024. No confronto entre Receitas e Despesas Totais é possível visualizar que houve um superávit entre o arrecadado e o empenhado para o período.





9. ANÁLISE GERAL

Este relatório concentrou-se na análise e acompanhamento de alguns dos principais indicadores de arrecadação, financeiros, atuariais e orçamentários do



São João Prev, assim como as principais ocorrências nas operações do Instituto.

Assim, o Controle Interno no 1º semestre de 2024 fez o relato e apresentação nas áreas de gestão, administrativa, orçamentária, benefícios, patrimônio e contabilidade, para montagem e conclusão deste relatório.

✓ **Ministério da Previdência**

Com relação aos Demonstrativos Contábeis não há irregularidades até a data de 30/06/2024.

Com relação aos demonstrativos Financeiros e Previdenciários, todos foram entregues e estão regulares conforme relatórios de entrega. Segue Extrato de Regularidade do Ministério da Previdência.



CADPREV

Ministério da Previdência Social

Extrato externo dos regimes previdenciários

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Município de São João da Boa Vista - SP

Ente Federado: Município de São João da Boa Vista - SP

 CNPJ Principal: 46.429.379/0001-50

 CRP Vigente: N° 987083-234987, emitido em 29/07/2024, estará vigente até 25/01/2025.

 Data Pesquisa: 03/09/2024

Análise da Legislação do Ente Federativo				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Caráter contributivo - Previsão de alíquota em lei		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Cobertura exclusiva a servidores efetivos		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Encaminhamento da legislação		Unidade Gestora do RPPS: envio de normas.	Regular	-
Observância dos limites de contribuição do ente		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal		Poderes Executivo e Legislativo: alteração/edição de legislação.	Regular	-

Fiscalização do RPPS				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-
Atendimento à fiscalização		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide Relatório de Fiscalização Impossibilitada.	Regular	-
Atendimento à Secretaria de Regime Próprio e Complementar		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.	Regular	-
Caráter contributivo - Repasse		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-
Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.	Em Análise	-
Utilização dos recursos previdenciários		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-

Equilíbrio Financeiro e Atuarial				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Poderes Executivo e Legislativo/Unidade Gestora: envio de documentos anuais ou vide notificações CadPrev.	Regular	-

Informações Contábeis				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Poder Executivo: envio da MSC mensal.	Regular	-



Informações Previdenciárias e Repasses				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Poderes, órgãos e demais entidades: vide Relatório de Irregularidades CadPrev.	Regular	-
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos bimestrais.	Regular	-

Investimentos dos Recursos Previdenciários				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.	Regular	-
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio do demonstrativo do ano em curso.	Regular	-
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência		Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.	Regular	-
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos mensais.	Regular	-

Previdência Complementar				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão		Poder Executivo: adesão/criação de plano de benefícios autorizado pela Previc.	Regular	-

Compensação Previdenciária				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Operacionalização da compensação previdenciária – Contrato com empresa de tecnologia		Unidade Gestora do RPPS: formalização da adesão com a SRPC/MPS.	Regular	-
Operacionalização da compensação previdenciária – Termo de Adesão		Unidade Gestora do RPPS: formalização do contrato com a Dataprev.	Regular	-

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/extrato/extratoExterno.xhtml?cnpj=46429379000150> – última consulta em 03/09/2024



✓ **Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, é um documento que atesta a regularidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Para obtê-lo é preciso preencher os critérios exigidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS. O não cumprimento destes critérios, além de suspender o CRP, penaliza o município com as seguintes sanções:

- suspensão das transferências voluntárias;
- suspensão de empréstimos e financiamento;
- suspensão de compensação previdenciária, entre outros. O CRP do São João Prev está válido até 25/01/2025:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São João da Boa Vista UF: SP
CNPJ Principal: 46.429.379/0001-50

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 29/07/2024
VÁLIDO ATÉ 25/01/2025


N.º 987083 -
234987



✓ Tribunal de Contas

Com relação as fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todos os arquivos obrigatórios foram enviados adequadamente seguindo o calendário estipulado pelo próprio Tribunal.

O TCESP, [no julgamento das contas do IPSJBV do exercício de 2021](#), teve o seguinte entendimento em relação ao “ativo do plano”, constante no artigo 15, da [Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019](#), como segue:

“[...] Não cabe ao legislador local estabelecer conceitos contábeis ou atuariais distintos dos da legislação federal geral de regência. Assim, não prevalece a disposição contida no artigo 15, caput, da Lei Complementar Municipal nº 4.574/2019 e Alterações [...]

Os ativos dos planos devem ser considerados atuarialmente, ou seja, para a apuração do resultado atuarial do plano previdenciário e da insuficiência financeira do plano financeiro, numa perspectiva de longo prazo. E assim devem ser interpretadas as disposições locais que tratam da segregação da massa do Regime.

A conceituação de déficit financeiro/insuficiência financeira do exercício pertence às ciências contábeis, tendo esta Casa explicado, em estudo que fundamenta resposta à consulta formulada pelo Município de Ribeirão Preto [...] que se cuida de desencontro entre despesas e receitas do RPPS em um determinado exercício financeiro, ou seja, não se trata do resultado de uma análise de longo prazo, mas de uma falta de caixa naquele determinado ano, que o ente federativo é obrigado a cobrir (TC – 21.431/989/18).

[...] A Entidade deve manter um adequado controle dos resultados financeiros dos planos do Regime, de sorte que eventual insuficiência financeira, independentemente da existência de reservas técnicas, seja objeto de suficientes aportes pelo Ente Federativo.

[...] devem ser empreendidas diligências perante as autoridades legislativas locais de forma a conformar a lei que define os planos de custeio do Regime ao entendimento suso revelado desta Corte de Contas e adotado pelos regulamentos gerais do órgão federal de supervisão (TC – 3.050/989/21).”

Dessa forma, o São João Prev, ainda em 2023 encaminhou, via Ofício nº 185/2023, anteprojeto de Lei Complementar ao Executivo, que por sua vez, após estudos, o enviou ao Legislativo para a adequação da [Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019](#), artigo 15, para que o “ativo do plano” deixe



de ser considerado para o cálculo da Insuficiência Financeira calculada mensalmente nos Planos Financeiro e Previdenciário. Em 16 de abril de 2024 o Executivo enviou ao IPSJBV a Circular nº292/2024/GAB/SG-LC, onde comunica que o projeto foi devolvido pelo Legislativo para reestudo, conforme o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal.

O São João Prev, através de sua Diretoria Jurídica, já solicitou ao Atuário contratado, via Processo Administrativo nº 1.322/2024, que apresente estudo atuarial para reencaminhar novamente o Projeto ao Executivo e esse, por sua vez, encaminha-lo, após seus estudos, para apreciação Legislativa.

Informo ainda que o IPSJBV mantém o entendimento de que é devida a Insuficiência Financeira também do Plano Previdenciário e, mensalmente, encaminha Ofícios aos Entes para cobrança dos valores calculados. Todos esses documentos encontram-se no Processo Administrativo 188/2024.

Todos os [Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#) referente ao IPSJBV encontram-se publicadas no site oficial do Instituto.



✓ **Reparcelamento de Dívidas Previdenciárias**

Foi realizado o Termo de Acordo de Reparcimento entre a Prefeitura Municipal e o São João Prev nº 01179/2017, firmado pela [Lei nº 4.157 de 27 de junho de 2017](#), com o pagamento de 200 parcelas, visando a amortização e quitação de dívida previdenciária, tendo como correção das parcelas o índice INPC, Juros de 1% e Multa de 2%. Abaixo montante pago pela Prefeitura Municipal no 1º semestre de 2024:

PLANO FINANCEIRO - PARCELAMENTO - PREFEITURA	
MÊS	PARCELAMENTO
JAN	3.520.456,17
FEV	3.599.821,39
MAR	3.650.123,84
ABRIL	3.385.041,00
MAIO	4.723.866,98
JUN	0,00
TOTAL	18.879.309,38

A Prefeitura Municipal, desde maio de 2023, tem antecipado o pagamento das parcelas do Reparcimento. Em maio de 2024 foi realizado o pagamento da última parcela do citado Reparcimento, o qual tinha previsão para quitação em 2033, o que gerou economia por conta de juros e multas para a Prefeitura Municipal.

✓ **Contabilidade**

Os saldos e extratos bancários das contas correntes e fundos de investimentos da competência junho/2024 encontram-se conciliados e contabilizadas sem divergência.

Constatou-se que:



- As receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas apresentaram baixas corretas;
- Os pagamentos vêm sendo efetuados através do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;
- Os documentos da despesa são arquivados separados em processos;
- É encaminhando mensalmente à Prefeitura Municipal as informações contábeis através de balancetes orçamentários e financeiros, assim como os arquivos para serem consolidados na contabilidade geral do Município;
- A prestação de contas está sendo enviada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério da Previdência nos prazos fixados;

✓ **Adiantamentos e Diárias de viagem**

As despesas com adiantamento de viagens analisadas estão dentro da normalidade. Todas as notas e recibos anexados nas prestações de contas foram destinadas para cobrir gastos de transporte, alimentação e hospedagem, cumprindo-se, assim, a finalidade dos adiantamentos e apresentadas dentro dos prazos estabelecidos. O mesmo ocorreu com as diárias pagas. Todas as viagens que fizeram jus ao ressarcimento da diária estão de acordo com as necessidades do Instituto.

✓ **Financeiro**

Verificou-se o cumprimento de todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, verificando-se o atendimento à ordem cronológica dos pagamentos.



Constatou-se que a execução da despesa ocorreu de acordo com o que foi planejado e orçado para o período.

✓ **Patrimônio**

Com relação ao patrimônio, a contabilização e a depreciação foram realizadas mensalmente.

O patrimônio possui um programa para registro dos bens e são atualizados pela responsável. Todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas, onde na necessidade de reparos é emitido documento para retirada do bem das dependências do São João Prev, quando do retorno é realizada a entrada do mesmo novamente.

Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis de cada departamento.

✓ **Jurídico**

Foram observados os prazos para entregas das obrigações. Os contratos existentes foram renovados juridicamente no período observados os prazos de vencimento. Os pareceres foram emitidos respeitando todas as leis compatíveis com os assuntos. Não houve nenhum indício de vício ou irregularidade nos processos. Todos os procedimentos seguiram as leis pertinentes e não foram verificados vícios ou fraudes.

✓ **Instalação e Equipamentos**

As instalações e os equipamentos estão em bom estado de conservação e uso. Os extintores foram revisados e se encontram aptos.



✓ **Informática**

O São João Prev possui contrato de Prestação de Serviços de Informática com uma empresa, que efetua manutenção e reparo nos computadores e impressoras.

A rotina de backup e atualizações é de responsabilidade de cada departamento em conjunto com as empresas fornecedoras do Sistema e têm sido feitos regularmente.

O São João Prev mantém instalado em todas os seus computadores Antivírus e também serviço de backup em nuvem para maior segurança dos dados.

✓ **Benefícios**

Os registros e prontuários dos servidores do São João Prev estão bem organizados e em bom estado. Todos os processos de aposentadoria do semestre foram encaminhados para análise e parecer do Conselho Administrativo nas reuniões mensais.

✓ **Recursos Humanos**

O responsável pelo departamento efetuou todos os trabalhos pertinentes com exatidão. Não foram encontrados erros ou vícios nos procedimentos. A entrega das informações junto à Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foram feitas dentro dos prazos, assim como as publicações no site oficial do Instituto foram feitas regularmente.

✓ **Conservação Predial**

Fisicamente as instalações do São João Prev estão em condições regulares para funcionamento da Autarquia.



A limpeza do espaço físico vem sendo realizada por uma pessoa encaminhada pela empresa contratada, diariamente das 07h às 16h. Constatamos que o serviço vem sendo realizado devidamente, tanto interna como externamente.

O consumo de material de limpeza é utilizado com responsabilidade e economicidade, dentro do previsto.

✓ Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo foi regulamentado pela [Lei Complementar Municipal nº 4.207 de 24 de outubro de 2017](#), conforme atribuições descritas nos artigos 14, 15, 16 e 17, e suas alterações pela [Lei Complementar nº 4.364 de 18 de setembro de 2018](#).

São nomeados seis membros titulares e dois suplentes com mandato de três anos. O próprio conselho elegerá o Presidente. O mandato atual encerra-se em 31/12/2024.

Membros	Suplentes	Indicado
2	1	Prefeitura
1	0	Câmara
1	0	Unifae
2	1	Sindicato
1	0	Superintendente

As reuniões ocorreram mensalmente com quórum de integrantes satisfatórios, foram apresentadas as ocorrências do São João Prev, tanto para os procedimentos normais para o qual se destina o Conselho Administrativo, quanto para as ocorrências extraordinárias.



A maioria dos conselheiros já possuem a Certificação dos Profissionais de RPPS, conforme determina a [Portaria MTP nº 3.654, de 1º de novembro de 2022](#).

Recomendo ao Superintendente, que dê sugestão ao Conselho Administrativo com o intuito do mesmo confeccionar e aprovar o Regimento Interno do Colegiado. Essa recomendação visa atender ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (PRÓ-GESTÃO) – item 3.2.8, alínea a do [Manual do Pró-Gestão RPPS](#).

✓ Conselho Fiscal

Regulamentado pela [Lei Complementar Municipal nº 4.207 de 24 de outubro de 2017](#) nos artigos 18 e 19 e suas alterações pela [Lei Complementar nº 4.364 de 18 de setembro de 2018](#). Este Conselho tem por atribuição fiscalizar e aprovar as contas do São João Prev. O mandato para os atuais membros encerra-se em 31/12/2024.

É composto por quatro membros titulares e um suplente, com mandato de três anos, são designados e distribuídos da seguinte forma:

Membros	Suplentes	Indicado
1	1	Prefeitura
1	0	Câmara
1	0	Unifae
1	0	Sindicato
1	0	Superintendente

As reuniões ocorreram mensalmente com quórum de integrantes satisfatórios. Foram apresentadas as ocorrências do São João Prev, tanto para os procedimentos normais para o qual se destina o Conselho Fiscal, quanto para as ocorrências extraordinárias.



A maioria dos conselheiros já possuem a Certificação dos Profissionais de RPPS, conforme determina a [Portaria MTP nº 3.654, de 1º de novembro de 2022](#).

Verifiquei na [Ata da 6ª Reunião Ordinária](#) do Conselho Fiscal de 2024 que o colegiado já iniciou a discussão a respeito do seu Regimento Interno.....

✓ **Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos tem por finalidade principal assessorar a superintendência na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do regime, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Sendo a comissão ocupada por cinco membros titulares e um suplente, todos segurados, servidores efetivos e estáveis, ou aposentados, escolhidos e nomeados pelo Superintendente para mandato de três anos. O mandato para os atuais membros iniciou-se em 01/10/2024 e encerra-se em 30/09/2026, conforme [Portaria 056/2023 de 28 de setembro de 2023](#) publicado [no Jornal Oficial do Município em 29 de setembro de 2023 – edição 1.392](#).

Os membros do Comitê deverão possuir nível superior, e 2/3 deles pelo menos, deverão ter Certificação Profissional na ANBIMA série 10 no mínimo.

A maioria dos membros possuem a Certificação dos Profissionais de RPPS, conforme determina a [Portaria MTP nº 3.654, de 1º de novembro de 2022](#).

O Comitê de Investimentos já possui [Regimento Interno](#) aprovado em 30 de novembro de 2021.

✓ **Carta Margem**

O São João Prev, com o intuito de padronizar as emissões de carta margem para empréstimos consignados aos seus segurados, visando maior segurança e também evitar erros e/ou fraudes, confeccionou um [POP](#)



(Procedimento Operacional Padrão) para regulamentar e manualizar as emissões das cartas margens. Tal POP entrou em vigor a partir de 01/01/2024.

Todas as cartas margens emitidas no 1º semestre de 2024 foram devidamente conferidas, assinadas e encaminhadas às Instituições Financeiras. Ressalto que essa Controladoria Interna analisou, por amostragem, as cartas emitidas e não encontrou nenhuma irregularidade.

Recomendo ao Superintendente que, em conjunto com a Diretoria Executiva, busquem ferramentas tecnológicas para automatizar a emissão e controle das Cartas Margens de forma a mitigar erros e otimizar o tempo dos servidores envolvidos.

10. FUNDO DE OSCILAÇÃO

Em análises internas, verifiquei que a [Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019](#), Artigo 16, que cria o Fundo de Oscilação de Risco, não foi totalmente atendida, pois, em seu parágrafo 3º diz:

§ 3º Quando da aprovação desta Lei Complementar, será destinado o montante correspondente a 01 (uma) folha de pagamento de benefícios do Plano Financeiro, correspondente ao mês de competência anterior, para compor o fundo de oscilação de risco, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

Em minha análise, smj, o IPSJBV deveria ter destinado no momento da aprovação da Lei Complementar, o montante referente a uma folha de pagamento do Plano Financeiro ao Fundo de Oscilação de Risco. A segunda folha, seria formada, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei Complementar em questão, *“por aportes mensais na proporção de 1,67% da folha de benefícios concedidos e correspondentes a seus segurados, até que seja atingido o montante do qual dispõe o inciso II deste artigo”*.

Ressalto que, antes da aprovação da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, a maior parte dos recursos do IPSJBV estava vinculado



ao Plano Financeiro. Com a aprovação da Lei citada, foi enviado ao Plano Previdenciário a maior parte dos recursos – artigo 8º – restando apenas uma folha no Plano Financeiro.

Dessa forma, entendo, smj, que o correto seria enviar o montante de uma folha (do Plano Financeiro) ao Fundo de Oscilação, além de reservar uma folha ao Plano Financeiro e, após esses descontos, enviar o restante do montante ao Plano Previdenciário.

Diante disso, recomendo ao Superintendente e ao departamento jurídico do IPSJBV que promovam discussões, em conjunto aos Conselhos Fiscal e Administrativo e Comitê de Investimentos a respeito da matéria. Sugiro que emitam pareceres para embasar tomadas de decisões que forem pertinentes.

11. RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Verifiquei que há um montante aplicado no mercado financeiro, vinculado à Taxa de Administração – data base 30/06/2024 – no valor de R\$ 9.932.572,86. Não há previsão de obras e os gastos anuais administrativos do IPSJBV são de, aproximadamente R\$ 2.000.000,00. Além disso, mensalmente será repassado o montante previamente definido, o que não deixará a Taxa de Administração descoberta.

Recomendo ao Superintendente e ao departamento jurídico do IPSJBV que promovam discussões, em conjunto aos Conselhos Fiscal e Administrativo e Comitê de Investimentos para a possível transferência de parte desse recurso para o Plano Previdenciário, nos moldes permitidos pela legislação, no intuito de blindar esse recurso. Sugiro que emitam pareceres para embasar tomadas de decisões que forem pertinentes.



12. COADI

O IPSJBV é auditado pela Controladoria da Administração Indireta – COADI, criada pela [Lei n º4.585 de 03 de dezembro de 2019](#) com alterações feita pela [Lei nº 4.976 de 14 de março de 2022](#). A COADI, após a sua auditoria, envia ao Instituto, relatório com o resultado da inspeção documental. Nesses relatórios também são feitos apontamentos e sugestões para adequações, de forma preventiva.

Todos os relatórios chegaram à ciência da Diretoria Executiva do IPSJBV, assim como ao seu Controle Interno e estão publicados na íntegra no [site oficial do São João Prev](#). Verifiquei que tem havido empenho por parte do Instituto para sempre se adequar em frente aos apontamentos, como forma de melhorar a gestão e tornar cada vez mais transparentes os atos realizados nessa autarquia.

A partir do 2º semestre de 2024, essa Controladoria Interna emitirá um relatório específico para acompanhar os apontamentos e sugestões feitos pela COADI de forma a acompanhar e documentar na forma de relatórios que serão enviados à Superintendência, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados do IPSJBV, quais medidas foram tomadas com o intuito de sanar os apontamentos e, principalmente, tornar a gestão dessa Autarquia cada vez mais assertiva.



13. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

Trarei nesse tópico um resumo das recomendações feitas nesse relatório de forma a facilitar e melhor orientar aos que interessar.

[Recomendação 1](#) – Ao Superintendente: sugerir ao Conselho Deliberativo a confecção do Regimento Interno do Colegiado;

[Recomendação 2](#) – Ao Superintendente: em conjunto com a Diretoria Executiva, buscar ferramentas tecnológicas para automatizar a emissão e controle das Cartas Margens;

[Recomendação 3](#) – Ao Superintendente: em conjunto ao departamento jurídico do IPSJBV e Colegiados, promoverem discussões sobre a possível regularização do Fundo de Oscilação de Risco;

[Recomendação 4](#) – Ao Superintendente: em conjunto ao departamento jurídico do IPSJBV e Colegiados, promoverem discussões sobre a possível transferência de recursos da Taxa de Administração para o Plano Previdenciário;



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não foram encontrados erros ou vícios formais nos procedimentos administrativos, previdenciários, financeiros e contábeis no 1º semestre de 2024.

Concluo pela regularidade dos procedimentos realizados pelos departamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - São João Prev no 1º semestre de 2024.

Era o que havia a informar e me coloco à disposição.

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2024

 Documento assinado digitalmente
LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO
Data: 05/09/2024 17:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Donizete Gonçalves Pedro
Controle Interno

Encaminhado ao Superintendente do São João Prev para conhecimento em 05 de setembro de 2024.

Ciente,

 Documento assinado digitalmente
CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Data: 06/09/2024 13:46:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Extingue o cargo de Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte; Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral; Extingue o cargo de Analista Previdenciário 1 – Médico do Trabalho; Altera a redação do Art. 10, caput; Acrescenta o inciso III ao Art. 3º; Regulamenta o Controle Interno no âmbito do IPSJBV; tudo em relação à Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica extinto o cargo de Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Operacional “F”, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

ARTIGO 2º: Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo Médio “E”, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

ARTIGO 3º: Fica extinto o cargo de Analista Previdenciário 1 – Médico do Trabalho, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Superior “B”, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

ARTIGO 4º: Fica alterada a redação do Art. 10, *caput*, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 10 - Será devida gratificação especial ao servidor efetivo designado para exercer as atribuições de Controle Interno no IPSJBV, correspondente ao valor fixo de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, reajustável conforme índices de reajustes concedidos aos servidores municipais.” (NR)*

ARTIGO 5º: Acrescenta o inciso III ao Art. 3º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, com a seguinte redação:



“Art. 3º - O IPSJBV tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos executivos:

- a) Superintendência;
- b) Diretoria Executiva: integrada pela Diretoria Administrativa-Financeira; Diretoria de Benefícios Previdenciários e Diretoria Jurídica;

II - Órgãos colegiados:

- a) Conselho Administrativo;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comitê de Investimentos.

III – Controle Interno.” (NR)

ARTIGO 6º: Fica criada a seção “DO CONTROLE INTERNO” na Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

“DO CONTROLE INTERNO

Art. 25-A – O Controle Interno será exercido por servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e estável, o qual se reportará diretamente ao Conselho Administrativo.

§1º O servidor relacionado no caput será indicado pelo Superintendente do IPSJBV com posterior aprovação pela maioria dos membros do Conselho Administrativo.

§2º Para os fins desta lei, considera-se:

I- Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II- Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos, fatos contábeis e demais áreas relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais de regência.

Art. 25-B – A atuação do Controle Interno será prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos praticados, objetivando a avaliação da gestão do IPSJBV, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Art. 25-C – Dentro da estrutura funcional do IPSJBV, o Controle Interno estará lotado diretamente na Superintendência, tendo amplo acesso às demais áreas da autarquia previdenciária para consulta de documentos, processos, entre outros.

§1º A lotação a que refere o caput não implicará em subordinação direta do Controle Interno para com o



Superintendente, devendo sua atuação ser independente e autônoma dentro do IPSJBV.

§2º São garantias do Controle Interno:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades;

II - O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - Conhecimento imediato de qualquer pedido do Ministério Público, Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas que envolvam denúncias ou ajustamento de conduta do IPSJBV e seus integrantes.

§3º *O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.*

§4º *Quando a documentação ou informação prevista no §2º, inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o Controle Interno deverá empreender tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Superintendente.*

§5º *O servidor responsável pelo Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações referentes ao §4º, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados ao Conselho Administrativo e com vistas ao Superintendente, sob pena de responsabilidade.*

Art. 25-D – Compete ao Controle Interno:

I – Controlar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as seguintes áreas:

a) administrativa e financeira;

b) arrecadação;

c) atuarial;

d) compensação previdenciária;

e) investimentos;

f) jurídico;



g) benefícios;

h) tecnologia da informação.

II - Recomendar a revisão e o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos internos estabelecidos pela gestão;

III – Emitir relatórios de, no mínimo, periodicidade semestral que contemple o acompanhamento e ocorrências das áreas controladas tratadas no inciso I;

IV – Emitir demais relatórios exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS);

V - Comunicar ao Tribunal de Contas, ao término da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

VI - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no IPSJBV, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

IX - Verificar os atos de aposentadoria e pensão por morte para posterior registro no Tribunal de Contas;

X - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

§1º Uma vez avaliadas as áreas de controle, as conclusões serão anotadas em relatório próprio e, sem prejuízo da providência prevista no inciso V deste artigo, levado ao conhecimento do Conselho Administrativo do IPSJBV com cópia ao Superintendente, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso.

§2º É de responsabilidade do Controle Interno, após a determinação do Superintendente do IPSJBV, a que se refere o



§1º deste artigo, acompanhar as medidas e o prazo estipulado para correção da área competente.

§3º O servidor ocupante de cargo efetivo designado para exercer o Controle Interno deverá ser capacitado continuamente.

§4º Todos os relatórios emitidos pelo Controle Interno deverão permanecer à disposição para consulta no site institucional do IPSJBV.

Art. 26-E - *No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei, o Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.”*

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

I - DA EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 3 – ÁREA TRANSPORTE E DA CRIAÇÃO DA VAGA DE AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 2 – ÁREA GERAL

Frente à impossibilidade de majoração das despesas com pessoal, vide Decreto nº 7.504/2023, a presente alteração propõe a extinção do cargo Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte - e correspondente vaga - oriunda de exoneração, de forma a compensar as despesas com a criação de uma vaga efetiva para o cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, as quais são imprescindíveis para o atendimento da crescente demanda por serviços públicos nesta autarquia previdenciária, os quais devem ser prestados por servidores de carreira, devidamente admitidos e habilitados ao exercício de suas atribuições.

A presente alteração extingue a vacância de cargo que deixou de ser indispensável à execução dos serviços, cenário que permite a realocação das despesas previstas no Orçamento desta Administração.

Isso, pois, o auxiliar previdenciário designado à área de transporte exerce funções semelhantes ao de um Motorista. Portanto, cumpre ressaltar que a partir do avanço da tecnologia nos tribunais de Contas e Justiça, todos os processos passaram a tramitar em meio exclusivamente digital, inclusive sendo eventuais sustentações orais conduzidas nesses moldes.

Além disso, as demandas do IPSJBV em outras cidades são extremamente reduzidas, restringindo-se tão somente a, em média, dois congressos anuais para atualização e capacitação. A depender do número de participantes pela autarquia em cada evento (servidores e conselheiros), o transporte é realizado mediante contratação de condução externa (van).

Logo, a contratação externa (motorista particular) nas raras situações de locomoção de pessoal para cidades da região representa maior vantagem econômica à Administração Pública em detrimento da remuneração fixa e mensal empregada ao custeio do referido cargo.



Para as rotinas internas na cidade, a exemplo do deslocamento entre Departamentos, Gabinetes e demais órgãos para demandas sazonais, a locomoção pode ser facilmente realizada por servidores ocupantes de outros cargos efetivos com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e autorização administrativa, mediante documento por escrito.

Por esses motivos, a demanda atual do cargo de Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte é esporádica/sazonal. Em contrapartida, a criação da vaga de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, semelhante às atribuições de um auxiliar administrativo, atende a uma crescente demanda por suporte na gestão documental, atendimento ao público e outras atividades administrativas que têm se intensificado nesta administração indireta. Essa posição contribuiria significativamente para melhorar a eficiência e eficácia das operações diárias do IPSJBV.

Além disso, destaca-se que o cargo de Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte¹ recebe maior remuneração do que o cargo Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral², representando uma economia de recursos orçamentários durante os próximos anos.

A vaga que se pretende extinguir envolve a exoneração do **Sr. Fábio Luiz Braghini**, ocorrida em **27/08/2024**.

As correspondentes extinções e criações das despesas mencionadas totalizam até o final de 2024:

VACÂNCIAS	
R\$ 12.269,34	
CRIAÇÃO DE VAGAS	
R\$ 12.253,05	
SALDO	DA
COMPENSAÇÃO	
R\$ 16,30	

II – DA EXTINÇÃO DO CARGO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 1 – MÉDICO DO TRABALHO

¹ Salário bruto – R\$ 4.089,78

² Salário bruto – R\$ 3.784,35



Desde a criação da autarquia, o cargo de Analista Previdenciário 1 - Médico do Trabalho nunca foi ocupado, o que por si só indica que a demanda interna histórica não justifica a manutenção de uma posição permanente.

As atividades relacionadas à medicina do trabalho, como exames admissionais, laudo médico pericial para fins de aposentadoria especial, entre outros, ocorrem de maneira esporádica e atualmente são conduzidas pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pois são responsáveis pelos servidores em atividade.

Portanto, as demandas são insuficientes para sustentar a remuneração regular de um médico com jornada de 20 horas semanais, o que não seria economicamente viável à Administração Pública - dado o volume reduzido de trabalho necessário.

Vejamos, atualmente a remuneração inicial do cargo de Analista Previdenciário 1 – Médico do Trabalho, para fins comparativos, seria de, aproximadamente, **R\$ 6.281,67 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)** – bruto, representando um custo anual aproximado de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, levando-se em consideração o 13º salário e cheque-férias.

Em uma análise de médio e longo prazo é possível verificar que as despesas serão ainda maiores em virtude da aquisição, por exemplo, de vantagens pessoais, a exemplo do adicional por tempo de serviço, prêmio assiduidade, progressão, quarta e sexta-parte ao longo da vida laboral, podendo chegar ao patamar remuneratório de aproximadamente **R\$ 16.126,99 (dezesesseis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)**, o que, inclusive, supera o teto remuneratório local (Prefeito).

Médico do trabalho na última referência da carreira, após ter adquirido todos os benefícios e progressões:

Salário base = R\$ 8.494,39

Adicional por tempo de serviço 54% = R\$ 4.586,97

Sexta parte = R\$ 2.180,23

Insalubridade 20% = R\$ 282,40

Auxílio Alimentação = R\$ 583,00

Bruto = R\$ 16.126,99

Contribuição previdenciária patronal 22% = R\$ 3.357,55



Nesse sentido, a terceirização das perícias médicas para reavaliação de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de pedidos de compensação previdenciária representa uma solução economicamente mais vantajosa ao IPSJBV.

Isso, pois, atualmente o IPSJBV possui tão somente 101 (cento e um) benefícios por incapacidade permanente, dos quais, diluídos durante um ano, representam menos de 10 (dez) segurados por mês para fins de revisão dessas aposentadorias.

Além disso, a autarquia previdenciária possui tão somente 54 (cinquenta e quatro) pedidos de compensação previdenciária pendentes de análise por médico perito, representando menos de 05 (cinco) processos por mês para análise do responsável técnico.

Portanto, a contratação externa permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, otimizando o uso dos recursos financeiros e garantindo economia de gastos ao evitar pagamentos contínuos em períodos de inatividade.

Essa modalidade também oferece flexibilidade para contratar serviços médicos conforme a demanda anual, garantindo que o Instituto de Previdência tenha acesso a especialistas qualificados em períodos de pico, sem a necessidade de manter um profissional em tempo integral com pouca demanda de trabalho.

Assim, a extinção do cargo de Médico do Trabalho e a adoção da terceirização aparecem como soluções mais racionais, eficientes, inclusive sob o aspecto econômico, alinhadas às necessidades reais da instituição e à otimização de recursos públicos em curto, médio e longo prazo.

III - DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno desempenha papel vital na promoção da transparência, eficiência e responsabilidade dentro das instituições públicas. A criação (que se pretende) de artigos detalhados sobre suas atribuições, competências, responsabilidades e formas de atuação garantirá uma estrutura clara e objetiva, essencial para o bom funcionamento desse órgão.

Nos últimos anos, as demandas sobre o Controle Interno têm aumentado significativamente. Isso se deve ao crescimento das áreas de fiscalização e à



complexidade crescente dos relatórios que precisam ser elaborados no segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social, que envolvem áreas complexas – como a ciência atuarial.

A complexidade das matérias controladas, bem como o fato de que a Previdência Social é matéria sensível ao futuro da coletividade dos servidores públicos municipais, demandando maior atenção e fiscalização do que o rotineiro, justifica não apenas a necessidade de regulamentação mais rígida, mas também o ajuste na gratificação para o exercício da função, reconhecendo o maior volume de trabalho e a complexidade das tarefas desempenhadas.

Perceba que a gratificação atual, de **R\$ 460,03 (quatrocentos e sessenta reais e três centavos)**, é relativamente abaixo do esperado diante da complexidade da função desempenhada, da gama de conhecimentos técnicos exigidos nas mais diversas áreas de fiscalização, bem como pela responsabilidade social e profissional atribuída ao controlador.

Por outro lado, a gratificação que se pretende, **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, representa valor razoável. Em comparação direta com outros órgãos públicos de pequeno porte da municipalidade, a exemplo desta mesma D. Casa de Leis, a monta pretendida ainda está abaixo, dado que no âmbito da Câmara Municipal existem dois servidores ocupando a função gratificada de Controle Interno na razão de **R\$ 1.296,36 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)** cada. Sendo assim, o valor pretendido é justo, econômico, razoável e isonômico entre os órgãos municipais.

Adiante, a regulamentação é necessária para assegurar maior autonomia e independência no desempenho das funções do Controle Interno. Sem essa autonomia, o órgão pode enfrentar dificuldades para realizar suas atividades de forma imparcial e efetiva, comprometendo sua capacidade de detectar e corrigir falhas dentro da administração.

Ademais, o funcionamento eficaz do Controle Interno é pilar indispensável para a manutenção da Certificação do *Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS)*, do Ministério da Previdência



Social, que atesta boas práticas de gestão pública, fundamental para reafirmar o compromisso da administração com a excelência e a melhoria contínua dos processos administrativos na gestão dos recursos previdenciários.

Portanto, estabelecer normas específicas que regulamentem o Controle Interno não só fortalece a governança pública, mas também contribui para a confiança da sociedade na administração e assegura a conformidade com os padrões nacionais de boas práticas de gestão, em conformidade com o Art. 74 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

São essas as razões para apresentarmos o referido projeto de lei, esperando a consideração e encaminhamento imediato ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação pelos nobres vereadores a fim de adequar a legislação previdenciária municipal ao estabelecido em instruções normativas, portarias e legislações federais, visando também o aprimoramento da gestão pública dos recursos previdenciários.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Dispõe sobre a destinação dos recursos financeiros da conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração; acrescenta os §§4º e 5º ao Art. 14 da Lei Complementar nº 4.574; acrescenta o §4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº 4.574 e dá outras providências.”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista autorizado a transferir o montante de **R\$ 5.737.485,06** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) da conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração, correspondente a 01 (uma) folha de pagamento de benefícios do Plano Financeiro, ao Fundo de Oscilação de Risco de que trata o Art. 16, §3º da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019.

ARTIGO 2º: Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista autorizado a transferir o montante de **R\$ 4.447.621,68** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) da conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração, ao Plano Previdenciário, cujos recursos serão devidamente capitalizados e destinados ao pagamento de benefícios do referido plano.

ARTIGO 3º: Acrescenta o §4º ao Art. 14 da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 14 – [...]

§4º - *Ao término de cada exercício financeiro, mediante aprovação pela maioria dos membros do Conselho Administrativo, será revertido ao Plano Previdenciário 75%*



(setenta e cinco por cento) da conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração, cujos recursos serão devidamente capitalizados e destinados ao pagamento de benefícios do referido plano.

ARTIGO 4º: Acrescenta o §5º ao Art. 14 da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 14 – [...]

§5º - Quando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acumulado em cada exercício na conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração superar **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), será facultado ao Conselho Administrativo, mediante votação da maioria de seus membros, a reversão de parte do montante ao Plano Previdenciário, cujos recursos serão devidamente capitalizados e destinados ao pagamento de benefícios do referido plano.

ARTIGO 5º: Fica acrescido o §4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

§4º - O repasse das insuficiências financeiras de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado pelos entes (Prefeitura, Autarquias e Câmara Municipal) de maneira antecipada até o antepenúltimo dia útil do mês que antecede o pagamento dos benefícios previdenciários.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

JUSTIFICATIVA

I – DO FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO

O Fundo de Oscilação de Risco está disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 4.574/2019 e foi criado como uma reserva de emergência para cobertura de eventual insuficiência financeira não repassada pelos entes municipais (Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal) no que diz respeito aos segurados do Plano Financeiro.

A reserva de emergência deve ser composta por, no mínimo, 02 (duas) folhas de pagamento de benefícios do Plano Financeiro, conforme inteligência do Art. 16, inciso II do referido diploma normativo.

Entretanto, até a presente data o Fundo de Oscilação de Risco conta com praticamente uma única folha de pagamento, correspondente a **R\$ 5.421.073,60** (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil e setenta e três reais e sessenta centavos), oriunda dos aportes mensais de 1,67% de que trata o Art. 16, §1º, *in verbis*:

Art. 16 – [...]

§ 1º *Para a composição do fundo de oscilação de risco de que trata este artigo, os órgãos ou entes segurados, componentes do ente federativo realizarão aportes mensais na proporção de 1,67 % (um virgula sessenta e sete por cento) da folha de benefícios concedidos e correspondente a seus segurados, até que seja atingido o montante do qual dispõe o inciso II deste artigo.*

Destaca-se que o último aporte no percentual supramencionado ocorrerá em novembro de 2024, após 60 (sessenta) meses, representando, portanto, uma folha de pagamento.

Por outro lado, a segunda folha de pagamento deveria ter sido destinada logo após a aprovação da Lei Complementar nº 4.574/2019, nos termos do Art. 16, §3º desta lei:

Art. 16 – [...]

§ 3º *Quando da aprovação desta Lei Complementar, será destinado o montante correspondente a 01 (uma) folha de*



pagamento de benefícios do Plano Financeiro, correspondente ao mês de competência anterior, para compor o fundo de oscilação de risco, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

Ocorre que a segunda folha de pagamento de que trata o parágrafo supramencionado nunca foi recolhida e tampouco destinada ao Fundo de Oscilação de Risco, **razão pela qual é medida indispensável sua regularização por intermédio da aprovação deste projeto de lei.**

A irregularidade, inclusive, tem sido apontada pelo Controle Interno desta autarquia previdenciária, além de já ter sido alvo de discussão pelo Comitê de Investimentos e conselhos Fiscal e Administrativo – que entendem pela imediata regularização.

10 – FUNDO DE OSCILAÇÃO - Em análises internas, verifiquei que a Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, Artigo 16, que cria o Fundo de Oscilação de Risco, não foi totalmente atendida, pois, em seu parágrafo 3º diz: *§ 3º Quando da aprovação desta Lei Complementar, será destinado o montante correspondente a 01 (uma) folha de pagamento de benefícios do Plano Financeiro, correspondente ao mês de competência anterior, para compor o fundo de oscilação de risco, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.* Em minha análise, smj, o IPSJBV deveria ter destinado no momento da aprovação da Lei Complementar, o montante referente a uma folha de pagamento do Plano Financeiro ao Fundo de Oscilação de Risco. A segunda folha, seria formada, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei Complementar em questão, *“por aportes mensais na proporção de 1,67% da folha de benefícios concedidos e correspondentes a seus segurados, até que seja atingido o montante do qual dispõe o inciso II deste artigo”*. Ressalto que, antes da aprovação da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019, a maior parte dos recursos do IPSJBV estava vinculado ao Plano Financeiro. Com a aprovação da Lei citada, foi enviado ao Plano Previdenciário a maior parte dos recursos – artigo 8º – restando apenas uma folha no Plano Financeiro. Dessa forma, entendo, smj, que o correto seria enviar o montante de uma folha (do Plano Financeiro) ao Fundo de Oscilação, além de reservar uma folha ao Plano Financeiro e, após esses descontos, enviar o restante do montante ao Plano Previdenciário. Diante disso, recomendo ao Superintendente e ao departamento jurídico do IPSJBV que promovam discussões, em conjunto aos Conselhos Fiscal e Administrativo e Comitê de Investimentos a respeito da matéria **(Relatório Controle Interno – 1º Semestre de 2024).**



II – DOS RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Atualmente a conta identificada pela sobra da despesa administrativa e caracterizada como taxa de administração possui **R\$ 10.685.106,74** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos).

Desse montante pretende-se destinar **R\$ 5.737.485,06** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) ao Fundo de Oscilação de Risco, correspondente a 01 (uma) folha de pagamento – tomando-se como base a competência 09/2024 – com o intuito de atender ao disposto no Art. 16, §3º da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019.

Pretende-se deixar como saldo destinado ao custeio de despesas administrativas emergenciais, tais como manutenção predial, entre outros, a razão de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), montante que, pelo histórico do IPSJBV, representa até mais do que o necessário para fazer frente a tais despesas eventuais.

Quanto ao saldo remanescente, no valor de **R\$ 4.447.621,68** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), após discussões perante o Comitê de Investimentos, conselhos Fiscal e Administrativo, decidiu-se que tal razão deveria compor o Plano Previdenciário como forma de capitalização e blindagem de patrimônio para o pagamento de benefícios futuros desta massa.

Inclusive é o que recomenda o Controle Interno do IPSBV:

11 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Verifiquei que há um montante aplicado no mercado financeiro, vinculado à Taxa de Administração – data base 30/06/2024 – no valor de R\$ 9.932.572,86. Não há previsão de obras e os gastos anuais administrativos do IPSJBV são de, aproximadamente R\$ 2.000.000,00. Além disso, mensalmente será repassado o montante previamente definido, o que não deixará a Taxa de Administração descoberta. Recomendo ao Superintendente e ao departamento jurídico do IPSJBV que promovam discussões, em conjunto aos Conselhos Fiscal e Administrativo e Comitê de Investimentos para a possível transferência de parte desse recurso para o Plano Previdenciário, nos moldes permitidos pela legislação, no intuito de blindar esse recurso. **(Relatório Controle Interno – 1º Semestre de 2024).**



III – DOS REPASSES A TÍTULO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Por outro lado, a alteração proposta com a inclusão do §4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº 4.574 têm por objetivo a garantia do regular funcionamento do fluxo de caixa do RPPS para fins de pagamento de benefícios previdenciários, de tal forma que, anteriormente à data do pagamento dos aposentados e pensionistas, o montante dos repasses a título de insuficiência financeira do exercício pelos respectivos entes já esteja disponível em caixa para garantir o adimplemento dos compromissos, além de assegurar a liquidez do regime previdenciário.

A medida assegura, inclusive, que os aposentados e pensionistas não sejam prejudicados com a alteração da data de pagamento dos benefícios previdenciários!

São essas as razões para apresentarmos o referido projeto de lei, esperando a consideração e encaminhamento imediato ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação pelos nobres vereadores a fim de adequar o Fundo de Oscilação de Risco, o fluxo de caixa e o fortalecimento do Plano Previdenciário - aprimorando a gestão pública.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente



São João da Boa Vista - SP, 15 de outubro de 2024

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/10/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024, em reunião ordinária do Conselho Administrativo, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram o seguinte:

1. Análise dos processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões:

Foram analisados 04 (quatro) processos administrativos sendo três aposentadorias e uma pensão, os quais tiveram as análises e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme abaixo.

Processo Digital nº 1307/2024

Requerente: José Reginaldo dos Santos Filho

Aposentadoria por tempo de contribuição

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2024, com fundamento artigo 3º da EC nº 47/2005.

Processo Digital nº 104/2024

Requerente: Julio César juliari Matielo

Aposentadoria Especial

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pelo indeferimento do benefício, em acordo com o parecer jurídico e respeitando as análises de decisão técnica constantes nas fls. 54 e 55 que concluíram que a exposição a agentes nocivos a exposição a agentes nocivos foi inferior ao limite mínimo legal de 25 (vinte e cinco) anos para a concessão de aposentadoria especial, conforme estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.213/1991. Considerando que durante todo o labor foram reconhecidos alguns períodos como atividade especial e tendo em vista o Tema nº 942 do Supremo Tribunal Federal, caso haja interesse do servidor, poderá ser requerido em processo administrativo autônomo a conversão dos referidos tempos especiais em comum.

Processo Digital nº 1352/2024

Requerente: Pedro Luengo Garcia

Aposentadoria por tempo de contribuição

Antes da deliberação, o Conselheiro Pedro Luengo Garcia se ausentou, visto ser parte interessada, abstendo-se de votar. Após análise, os demais membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes à 100% (cem por cento) do resultado da média das contribuições, sem paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2024, com fundamento artigo 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, redação anterior à EC 103/2019.

Processo Digital nº 1380/2024

Requerente: Maria Aparecida Francisco Gutierrez

Pensão por morte



Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão ao requerente, cônjuge do servidor público municipal aposentado por tempo de contribuição, Sr. Benedito Fernandes Gutierrez, ocorrido em 04/09/2024, com proventos integrais e sem paridade, retroativa à data do óbito, de forma vitalícia, com base no art. 40, §7º, I e 8º da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar Municipal 4.384/18.

2. Análise de Processo Administrativo - Averbação:

Processo Digital nº 1323/2024

Requerente: Claudia Regina Andrade Gianelli Lima

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21034060100338240 de 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, para fim de averbação, e 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias com finalidade de compensação previdenciária, como atividade efetiva de magistério.

Processo Digital nº 1325/2024

Requerente: Debora Chiacchio Petreca

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 2100106010078240 de 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério.

Processo Digital nº 1361/2024

Requerente: Fabiana Dogo de Souza Pezzuto

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC nº SPPREV 2024/022316 emitida pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério.

Processo Digital nº 1362/2024

Requerente: Celso Augusto Torrano

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC nº SPPREV 2024/020174 emitida pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério.

Processo Digital nº 1363/2024

Requerente: Sandra de Cassia Dalcin Beraldo

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21021070100022240 de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de contribuição, excluídas as concomitâncias, como atividade efetiva de magistério.



Processo Digital nº 1364/2024

Requerente: Lucimara dos Santos Bordan

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/INSS nº 21001080100279247 de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 1389/2024

Requerente: Aline Candido Torres

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo constante na CTC/IPSJBV nº 52 de 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, excluídas as concomitâncias.

3. Outros Assuntos

1) RELATÓRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

A Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Ednéia Ridolfi apresentou o Relatório Administrativo e Financeiro com o fechamento do mês de agosto onde mostrou aos membros Relatório Administrativo e Financeiro com o fechamento do mês de agosto onde o quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev contava com um total de: 2.283 servidores ativos e 1.182 segurados inativos (aposentados e pensionistas). Continuou falando das Receitas do Plano Financeiro que fecharam em R\$ 5.614.207,70, já as Despesas fecharam em R\$ 5.717.883,90, ressaltou que o Plano Financeiro possuía uma reserva financeira do mês anterior que foi utilizada para suprir o déficit. Falou ainda dos recursos do fundo de Oscilação de risco repassado pelos entes no total de R\$ 91.772,19. Demonstrou que no Plano Previdenciário as Receitas fecharam em R\$ 2.367.448,86, informou ainda que a insuficiência financeira do Plano Previdenciário vem sendo cobrada da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal que justificam o não repasse no caput do art. 15, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (lei de custeio em vigor). Até o presente momento a UNIFAE é superavitária no Plano Previdenciário. Já as despesas do Plano Previdenciário fecharam em R\$ 2.251.613,53. Sobre a Taxa de Administração foi informado uma receita de R\$ 352.262,28, com despesas de R\$ 246.317,14, tais recursos são utilizados para manutenção do Instituto de Previdência e a sobra do mês foi incorporada ao Patrimônio investido. Relatou aos membros que na 15ª reunião do Comitê de Investimentos houve a apresentação da assessora de investimentos da BTG Pactual, a Sra. Vithoria Lechuga, que apresentou os seguintes fundos: BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIQ DE FI RF CP – CNPJ: 14.171.644/0001-57; BTG PACTUAL TESOIRO SELIC INSTITUCIONAL – CNPJ: 37.927.707/0001-58; BTG S&P 500 – CNPJ 36.499.594/0001-74; MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES -CNPJ: 41.287.933/0001-99. O Instituto de Previdência registrou no fechamento de agosto uma rentabilidade positiva R\$ 2.611.420,19, fechando o mês com um Patrimônio na totalidade de R\$ 214.521.947,35. E finalizou com o quadro da Meta Atuarial que na Política de Investimentos para 2024 do Instituto de Previdência foi de IPCA+5,16%, com rendimento/retorno positivo de 1,22% atingido pelo Instituto no mês de agosto, sendo a Meta mensal de 0,40% para toda a carteira no mês; e no ano rendimento de 5,84%, ante uma meta de 6,36% .

Em seguida falou do Relatório de Fechamento do mês de setembro onde o quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev contava com um total de: 2.272 servidores ativos e 1.184 segurados inativos (aposentados e pensionistas). Continuou falando das Receitas do Plano Financeiro que fecharam em R\$ 5.673.448,12, já as Despesas fecharam em R\$ 5.772.317,57, ressaltou que o Plano Financeiro possuía uma reserva financeira do mês anterior que foi utilizada para suprir o déficit. Falou



ainda dos recursos do fundo de Oscilação de risco repassado pelos entes no total de R\$ 91.953,50. Demonstrou que no Plano Previdenciário as Receitas fecharam em R\$ 2.353.137,51, informou ainda que a insuficiência financeira do Plano Previdenciário vem sendo cobrada da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal que justificam o não repasse no caput do art. 15, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (lei de custeio em vigor). Até o presente momento a UNIFAE é superavitária no Plano Previdenciário. Já as despesas do Plano Previdenciário fecharam em R\$ 2.242.387,61. Sobre a Taxa de Administração foi informado uma receita de R\$ 352.262,28, com despesas de R\$ 230.261,90, tais recursos são utilizados para manutenção do Instituto de Previdência e a sobra do mês foi incorporada ao Patrimônio investido. O Instituto de Previdência registrou no fechamento de setembro uma rentabilidade positiva R\$ 925.319,66, fechando o mês com um Patrimônio na totalidade de R\$ 215.432.374,06. A Meta Atuarial proposta na Política de Investimentos para 2024 do Instituto de Previdência foi de IPCA+5,16%. Assim, segue demonstrado na tabela abaixo, o rendimento/retorno positivo de 0,43% atingido pelo Instituto no mês de setembro e a Meta mensal de 0,86% para toda a carteira.

2) CREDENCIAMENTOS

A Sra. Ednéia apresentou aos membros os seguintes processos para Credenciamento mediante aprovação do Conselho Administrativo: Processo nº 1.351/2024 – BTG PACTUAL S&P 500 BRL FI MULTIMERCADO – CNPJ: 36.499.594/0001-74 (Fundo de Investimento). Processo nº 1.356/2024 – BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23 (Administrador); Processo nº 1.357/2024 – BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CNPJ: 29.650.082/0001-00 (Gestor de Fundo de Investimento); Processo nº 1.358/2024 – BANCO BTG PACTUAL S.A. – CNPJ: 30.306.294/0001-45; (Administrador). Após análise, os membros do Conselho deliberaram pela aprovação dos referidos processos de credenciamento, que já contaram com a devida homologação dos membros do Comitê de Investimentos

3) LEVANTAMENTO DE SERVIDORES ADMITIDOS ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Os Conselheiros foram informados da realização do levantamento dos servidores que ingressaram sem concurso, antes da Constituição de 1988, onde foi solicitado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o prontuário, portaria de nomeação e na falta desta última, declaração do Gabinete, que comprovem a forma e data de admissão dos servidores. Não houve questionamentos.

4) RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 1º SEMESTRE DE 2024

O Controle Interno disponibilizou aos membros do Conselho o Relatório do Controle Interno referente ao 1º Semestre de 2024, a para ciência e se colocou à disposição dos Conselheiros em caso de dúvidas.

5) DO PROJETO DE LEI SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Diretor Jurídico apresentou minuta de anteprojeto para alteração da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, cujo teor pretende regulamentar a seção de Controle Interno na autarquia, suas atribuições, competências e deveres, dentro da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

6) DO PROJETO DE LEI SOBRE O FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Superintendente apresentou minuta de anteprojeto para alteração da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (doc. anexo), cujo teor pretende reverter percentual da conta identificada como sobra da despesa administrativa, caracterizada como taxa de administração, hoje na monta de R\$ 10.685.106,74 (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos) da seguinte forma: a) transferência ao Fundo de Oscilação de Risco de que trata o Art. 16 da referida lei, no valor de 01 (uma) folha de



pagamento do Plano Financeiro – competência setembro de 2024, correspondente a R\$ 5.737.485,06 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos); b) reversão de R\$ 4.447.621,68 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) ao Plano Previdenciário para capitalização e pagamento de benefícios futuros desta massa; c) o restante do saldo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) permanecerá na conta identificada como taxa de administração para fazer frente às despesas eventuais para manutenção do IPSJBV. O referido projeto objetiva também regulamentar a data-base para repasse mensal da insuficiência financeira pelos entes municipais – assegurando o fluxo de caixa na autarquia previdenciária para pagamento dos benefícios do Plano Financeiro. Por fim, dispõe sobre a possibilidade de reverter ao Plano Previdenciário ao término de cada exercício financeiro, mediante deliberação do Conselho Administrativo, percentual da sobra da despesa administrativa da conta identificada taxa de administração.

7) SUGESTÃO DE PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI PARA RESTABELECEM CRITÉRIO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE DO IPSJBV

Aproveitando a ocasião de leitura de anteprojeto legislativo supramencionados, por iniciativa do Conselho Administrativo, iniciou-se um debate sobre a possibilidade de alteração na legislação vigente, no sentido de restabelecer critérios de escolha do Superintendente a partir de eleição direta entre os servidores municipais, bem como, o estabelecimento de mandato fixo de 4 (quatro) anos. Assim, o presidente do Conselho Administrativo solicitou reunião extraordinária, agendada para o dia 17/10/2024 às 9:00hs, para debates e aprovação dos anteprojeto de lei apresentados, bem como, da continuidade dos debates da proposta de alteração legislativa para escolha do Superintendente via eleição direta pelos servidores, com sugestão da participação de todos os colegiados – Conselho Fiscal, Administrativo e Comitê de Investimentos. Neste sentido, o Superintendente pontuou que sempre foi a favor da escolha do gestor do IPSJBV por meio de eleição e com mandato fixo, apesar de ter sido indicado; porém entende que estamos em um momento de transição e que tal assunto deve ser debatido em momento oportuno e com a nova gestão municipal.

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

FLÁVIA LEME GAMBA
(Membro efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI
(Membro secretária)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro efetivo)

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS
(Membro suplente)

DULCELENE APARECIDA ABREU TONON





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6228-19EF-FA87-300C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 25/10/2024 09:40:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 25/10/2024 09:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 25/10/2024 11:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 25/10/2024 11:56:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CPF 362.XXX.XXX-11) em 25/10/2024 13:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 25/10/2024 13:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 25/10/2024 15:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIA LEME GAMBA (CPF 431.XXX.XXX-01) em 30/10/2024 13:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DULCELENE APARECIDA ABREU TONON (CPF 132.XXX.XXX-44) em 04/11/2024 11:09:40
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6228-19EF-FA87-300C>